

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SP
P.M. Jundiá

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB - 15.874

do Município
de Jundiá

29 DE FEVEREIRO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3162

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 035, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.805-3/07, _____

R E S O L V E prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada através da Portaria nº 111, de 17 de julho de 2007, com fundamento no parágrafo único do artigo 150 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 036, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 633-9/08, _____

RESOLVE autorizar à empresa **FLÁVIO MEDEIROS LOPES EVENTO - ME**, a título precário e oneroso, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antônio Carbonari", para realização do *1º Mega Feirão de Automóveis de Jundiá*, no período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2008.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antônio Carbonari", para realização do *1º Mega Feirão de Automóveis de Jundiá*.

Processo nº 633-9/08

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e oito, presentes o Sr. **ARY FOSSEN**, Prefeito Municipal, representando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, adiante designada apenas **PREFEITURA**, presente ao ato o Prof. **JOSÉ ANTONIO GALEGO**, Secretário Municipal de Educação e Esportes e a empresa **FLÁVIO MEDEIROS LOPES EVENTOS - ME**, com sede à _____ Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 4.399, apto 113, BI B, Jardim das Hortências, nesta cidade de Jundiá, inscrita no CNPJ sob _____ nº 07.693.530/0001-01, representada pelo Sr. **FLÁVIO MEDEIROS LOPES**, portador da CI/RG nº 20.529.865-5 SSP/SP e CPF/MF nº 103.065.388-73, adiante denominada apenas **AUTORIZADA**, são consignadas no presente Termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado: **I** - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antônio Carbonari", para realização do *1º Mega Feirão de Automóveis de Jundiá*, nos dias 01 e 02 de março de 2008, das 08h00 às 19h00.

Parágrafo primeiro - Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso da área nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2008, das 08h00 às 19h00 e 02 de março das 17h00 às 22h00, respectivamente, para os serviços de montagem e desmontagem das instalações.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto nº 8.168, de 22 de agosto de 1.985, devendo a **AUTORIZADA** observar toda a orientação que lhe for dada pela **PREFEITURA** através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV - A **AUTORIZADA** concorda em submeter à aprovação da **PREFEITURA** todo o plano a ser desenvolvido para a realização da atividade, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V - O acesso ao evento será franqueado à comunidade.

VI - Pela utilização da área pública referida na Cláusula Primeira, a **AUTORIZADA** pagará à **PREFEITURA** a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único - Referida importância deverá ser recolhida ao cofres públicos até o dia 29 de fevereiro de 2008.

VII - A **AUTORIZADA** deverá recolher aos cofres públicos, no ato da assinatura deste Termo, como garantia do uso regular do Complexo, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Único - A importância de que trata esta cláusula será devolvida à **AUTORIZADA**, ao término do evento, após regular vistoria das instalações do Complexo, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à Municipalidade, na hipótese dos danos superar o valor da garantia.

VIII - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade correrão por conta da **AUTORIZADA**.

IX - A **AUTORIZADA** obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento.

X - A **AUTORIZADA** obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

XI - Durante a realização do evento, e após, a **AUTORIZADA** deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial, a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XII - Os direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento, correrão por conta da **AUTORIZADA**.

E por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, _____ de _____ de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

FLÁVIO MEDEIROS LOPES
p/ Autorizada

Testemunhas:

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo FUMAS nº 451-8/07, _____

D E S I G N A, o Sr. **NELSON ROBERTO GIOLO**, contador da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, CRC nº 1SP 181.980, e o Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA**, engenheiro, CREA nº 60.138.480-5, para exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio a ser firmado com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 21.123, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município e art. 15 da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e, face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.536-0/2005, ———

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 47, de 28 de dezembro de 2006, no art. 10 da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006 e no art. 1º, da Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Compete à Guarda Municipal de Jundiá, através da Divisão Florestal:

I - patrulhar de modo ostensivo e preventivo as áreas de interesse ambiental existentes no Município, em especial no Território de Gestão da Serra do Japi, definido pela Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2007;

II - fiscalizar e vigiar a Serra do Japi, área de mananciais, fauna, flora e promover de forma autônoma ou em colaboração com os órgãos de proteção ambiental, a identificação, detenção e autuação por infrações administrativas e apresentação aos órgãos públicos competentes, nos casos de crimes ambientais;

III - manter uma Brigada de Incêndio Florestal.

§ 1º - No exercício de suas atribuições, os Guardas Municipais que integram a Divisão Florestal, poderão:

I - orientar;

II - notificar;

III - autuar;

IV - aplicar multas;

V - encaminhar o infrator ao órgão competente;

VI - apreender animais, produtos ou subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos.

§ 2º - A Divisão Florestal da Guarda Municipal atuará no Território de Gestão da Serra do Japi, em conformidade com a Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A fiscalização por parte da Divisão Florestal limitar-se-á às infrações administrativas ambientais, respeitando as competências dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

§ 1º - Toda a ação ou omissão que viole as normas legais e/ou administrativas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental.

§ 2º - Responderá pela infração administrativa quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 3º - As sanções relativas às infrações administrativas ambientais, no âmbito da competência da Divisão Florestal, são as discriminadas no Anexo I deste Decreto.

§ 4º - As sanções descritas neste Decreto não isentam a aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente, por parte dos órgãos públicos competentes.

§ 5º - Toda infração cometida nos termos deste Decreto ensejará a abertura de processo administrativo, onde serão inseridos cópias das notificações, cópias das infrações, e todos os procedimentos e pareceres relativos à mesma.

Art. 3º - No exercício da fiscalização, a Guarda Municipal, através da Divisão Florestal, agirá de forma progressiva, conforme estabelecido abaixo, de acordo com a gravidade da infração:

I - orientação: quando for detectada a possibilidade de uma ação que possa gerar uma infração ambiental, ou quando for constatada a invasão de área protegida;

II - notificação: quando for detectada uma ação que possa ser caracterizada como infração ambiental que ainda não causou danos ambientais;

III - autuação: quando for detectada uma ação caracterizada como infração ambiental administrativa;

IV - aplicação de multas: deverá ser aplicada como resultado da autuação depois de avaliada a gravidade da infração ambiental administrativa;

V - encaminhamento do infrator ao órgão competente: quando a infração ambiental ferir alguma legislação de esfera superior a municipal, ou a ação for caracterizada como crime previsto na legislação vigente, sendo que o encaminhamento do infrator ao órgão competente, não isenta o mesmo de ser autuado e multado, de acordo com os incisos anteriores;

VI - apreensão de animais, produtos ou subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos: quando no ato de uma das infrações citadas nos incisos I a V, houver:

a) comercialização, ou confinamento de animais protegidos pela legislação vigente;

b) comercialização de produtos ou subprodutos que necessitem de autorização ambiental;

c) utilização de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos.

§ 1º - A orientação consiste no fornecimento de informações, verbal ou por escrito, com o princípio de orientar o munícipe a não cometer uma infração.

§ 2º - A notificação consiste em dar ciência, por escrito, ao munícipe, na qual conste de modo claro, quais as providências que deve tomar, e também os prazos para o seu atendimento, e far-se-á pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento.

§ 3º - Nos casos previstos no inciso I, somente haverá a apreensão de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos, quando for comprovada a reincidência.

§ 4º - A apreensão de animais, produtos ou subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos, deverá ser feita em conjunto com as Secretarias Municipais competentes, os quais deverão definir a destinação do objeto apreendido.

Art. 4º - Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de 3 (três) anos, classificada como:

I – específica: cometimento de infração administrativa da mesma natureza;

II – genérica: o cometimento de infração administrativa de natureza diversa.

Parágrafo único - No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática de nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 5º - Da aplicação das penalidades previstas neste Decreto caberá recurso nos termos da Lei nº 5.349, de 17 de dezembro de 1999.

Art. 6º – Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental.

Art. 7º – O não recolhimento do valor da multa, na forma e prazos especificados, implicará no encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Finanças para inscrição do débito na Dívida Ativa, e conseqüente cobrança judicial.

Art. 8º – A Divisão Florestal da Guarda Municipal manterá uma Brigada de Incêndio Florestal em condições de atuar na prevenção e extinção de incêndios.

§ 1º – Todos os Guardas Municipais que integram a Divisão Florestal são membros efetivos da Brigada de Incêndio Florestal.

§ 2º - A Brigada de Incêndio Florestal poderá ser composta por pessoas, individualmente ou integrantes de entidades, empresas, ou órgãos não ligados a Guarda Municipal, em caráter voluntário mediante:

I - preenchimento de proposta em formulário próprio, contendo informações sobre o voluntário;

II - aprovação da proposta pelo Comandante da Guarda Municipal;

III - possuir curso específico de Brigadista, devendo anualmente realizar o estágio de treinamento da Guarda Municipal de Jundiá;

IV – assinatura de Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, Anexo II a este Decreto, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º - A Brigada de Incêndio atuará exclusivamente no Território de Gestão da Serra do Japi.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Cel. JOVAIR RODRIGUES DA SILVA

Comandante da Guarda Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I

Nº	INFRAÇÃO	AÇÃO	MULTA/PENALIDADE
01	Colocar cartazes, placas ou similares no Território de Gestão da Serra do Japi, sem autorização do órgão competente.	1. Notificar para que seja apresentado, na Guarda Municipal, em 5 (cinco) dias úteis, cópia do documento que autorizou a atividade; 2. Não atendida a notificação, emitir multa/penalidade, e comunicar os órgãos competentes para que sejam tomadas as devidas providências.	1. Multa R\$ 380,00 pela infração, mais R\$ 3,80 por cartaz, placa ou similar; 2. Remoção dos cartazes, placas ou similares, em 20 dias corridos. 3. Multa de R\$ 13,30 por dia, após o vigésimo dia, até que seja feita a remoção.
02	Entrar na área de acesso controlado do Território de Gestão da Serra do Japi, sem acompanhamento de monitor ou não autorizado.		1. Sendo a primeira vez, somente orientar, e não aplicar multa; 2. No caso de reincidente, multa de R\$ 38,00 por pessoa, e proibir a entrada dos infratores, na área controlada do Território de Gestão da Serra do Japi, por um ano.
03	Entrar na área de acesso controlado do Território de Gestão da Serra do Japi, com qualquer tipo de veículo, motorizado ou não, sem a devida autorização. (a autorização poderá ser emitida pelo Guarda Municipal, no posto de controle de acesso).	1. Exigir a apresentação do documento que autorizou a entrada no Território de Gestão da Serra do Japi; 2. No caso do infrator não estar de posse da autorização, dar ciência por escrito quanto à infração cometida, e acompanhar o(s) infrator(es) até os limites do Território de Gestão da Serra do Japi; 3. No caso do infrator ser menor de idade, encaminhá-lo ao Conselho Tutelar de Jundiá, dando ciência por escrito aos responsáveis quanto a infração cometida.	1. Sendo a primeira vez, somente orientar, e não aplicar multa; 2. No caso de reincidente, multa de R\$ 76,00 por veículo, e proibir a entrada dos infratores, na área controlada do Território de Gestão da Serra do Japi, por um ano.
04	Acampar no Território de Gestão da Serra do Japi, exceto se devidamente autorizado.		1. Sendo a primeira vez, somente orientar, e não aplicar multa; 2. No caso de reincidente, multa de R\$ 76,00 por pessoa, e proibir a entrada dos infratores, na área controlada do Território de Gestão da Serra do Japi, por um ano.
05	Praticar qualquer tipo de esporte no Território de Gestão da Serra do Japi, sem a devida autorização.		1. Sendo a primeira vez, somente orientar, e não aplicar multa; 2. No caso de reincidente, multa de R\$ 76,00 por pessoa, e proibir a entrada dos infratores, na área controlada do Território de Gestão da Serra do Japi, por um ano.

ANE XO II

TERMO DE ADESAO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, através da **GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ** e o Sr.....

Processo nº.....

Pelo presente Termo de Adesão, celebrado com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e inciso IV do § 2º do art. 8º do Decreto nº 21.123, de 22 de fevereiro de 2008, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, estabelecida na Avenida Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, através da **GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, representada neste ato, pelo seu Comandante **Cel. JOVAIR RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada **GUARDA MUNICIPAL**, e, de outro lado o (a) **Sr(ª)**....., estado civil, residente e domiciliado na nº, Cédula de Identidade nº, CPF nº, doravante denominado, simplesmente **VOLUNTÁRIO (A)**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação de trabalho voluntário junto à Brigada de Incêndio Florestal da **GUARDA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

I – DO VOLUNTÁRIO (A):

a) zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da **GUARDA MUNICIPAL** em serviço ou atividades particulares.

b) responder civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da **GUARDA MUNICIPAL**, que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

c) sujeitar-se ao cumprimento das orientações superiores, observando as normas legais e regulamentares que regem as atividades da **GUARDA MUNICIPAL**, relativas à Brigada de Incêndio Florestal.

II – DA GUARDA MUNICIPAL:

a) fornecer ao **VOLUNTÁRIO (A)** todo material e equipamento necessário para o exercício de suas atividades;

b) propiciar ao **VOLUNTÁRIO (A)** a participação em curso específico de Brigadista, bem como treinamento periódico na **GUARDA MUNICIPAL**.

Parágrafo único – A **GUARDA MUNICIPAL** poderá, se necessário, ressarcir o **VOLUNTÁRIO (A)** dos gastos com transporte e alimentação, a título de ajuda de custo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de _____, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

Este termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA
FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jundiá, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEXTA
DISPOSIÇÃO FINAL

O trabalho voluntário a ser prestado de conformidade com o presente Termo de Adesão, e com a Lei Federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá,.....dede 2008.

Cel JOVAIR RODRIGUES DA SILVA
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

DECRETO Nº 21.125, 25 DE FEVEREIRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.320-9/07, —
DECRETA:

Art. 1º - Fica interditada, na forma do disposto no art. 107, § 1º, inciso II, do Decreto nº 19.602, de 04 de junho de 2004, que consolidou a Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990, a atividade de bar e lanchonete, na Rua Senador Fonseca, nº 262, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.126, 27 DE FEVEREIRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.057-8/08, —
DECRETA:

Art. 1º - Fica interditada, na forma do disposto no art. 107, § 1º,

Nº	INFRAÇÃO	AÇÃO	MULTA/PENALIDADE
06	Transitar com qualquer veículo, motorizado ou não, em velocidade acima da permitida, dentro do Território da Serra do Japi.	1. Aplicar multa e acompanhar o(s) infrator(es) até os limites do Território de Gestão da Serra do Japi; 2. No caso do infrator ser menor de idade, encaminhá-lo ao Conselho Tutelar de Jundiá, dando ciência por escrito aos responsáveis quanto à infração cometida.	1. Multa de R\$ 190,00
07	Adentrar no Território de Gestão da Serra do Japi ingerindo ou levando bebida alcoólica.		1. Multa de R\$ 190,00
08	Produzir ruídos e/ou vibrações, no Território de Gestão da Serra do Japi, de qualquer natureza que ultrapasse 40 (quarenta) decibéis nos limites da propriedade geradora.	1. Notificar a reduzir o ruído e/ou vibração de imediato; 2. Caso não seja atendida a notificação, lacrar o equipamento gerador de ruído e/ou vibração, e aplicar multa.	1. Multa de R\$ 760,00 Lacrar o equipamento gerador de ruído e/ou vibração; 2. Somente será removido o lacre, após o pagamento da multa.
09	Fabricar, vender, transportar, soltar, resgatar balões que possam provocar incêndio, manter em depósito ou estar de posse de petrechos que comprove envolvimento com grupos de balociros.	Denunciar a atividade ao Órgão competente, com base na Resolução SMA nº 37/2005.	

inciso II, do Decreto nº 19.602, de 04 de junho de 2004, que consolidou a Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990, a atividade de **CASA DE MASSAGEM**, desenvolvida na Rua Álvares de Azevedo, nº 500 – Jardim Liberdade, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARY FOSSEN
 Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº.21.128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º,

CONSIDERANDO ATENDER DESPESAS COM A INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO JARDIM NOVO HORIZONTE, CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS N. 595.191

REF. SOLICITAÇÃO 126 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 S O C I A L
 Pedido Requisição 595.191 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONFECCAO DE PAINEL LUMINOSO PARA IDENTIFICACAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO JARDIM SAO CAMILO CONF. SOLICITACAO DE COMPRAS 595.323

REF. SOLICITAÇÃO 135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 S O C I A L
 Pedido Requisição 595.323 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO JARDIM NOVO HORIZONTE, CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS N. 595.136

REF. SOLICITAÇÃO 124 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 S O C I A L
 Pedido Requisição 595.136 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A INSTALACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO JARDIM NOVO HORIZONTE, CONFORME SOLICITACAO DE COMPRAS N. 595.190

REF. SOLICITAÇÃO 125 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
 S O C I A L
 Pedido Requisição 595.190 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE REF. SOLICITAÇÃO 132 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido Requisição 595.261 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONFECCÃO DO PRIMEIRO VOLUME DO LIVRO O NOME DA RUA. REF. SOLICITAÇÃO 137 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

A M B I E N T E
 Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE 05 MOTOCICLETAS, A SEREM REPOSTAS NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANA DAS UNIDADES DE SERVICOS DA SMSP. REF. SOLICITAÇÃO 76 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS

Ú B L I C O S
 Pedido Requisição 594.764 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE SERVICOS 5 / OESTE. REF. SOLICITAÇÃO 136 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS

P Ú B L I C O S
 Pedido Requisição 595.037 Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 142.588,45, (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0002.2016	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	79.823,00
10.01.15.452.0023.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.372,05
10.01.15.452.0023.2071	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS(GERAL)		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	44.150,00
11.01.04.131.0002.2303	MANUT.PROGR.PUBLICAÇÕES DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.700,00
15.01.08.244.0009.2312	MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.543,40
		TOTAL....R\$	142.588,45
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
07.01.04.122.0002.2067	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GERAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	79.823,00
10.01.15.452.0023.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.372,05
10.01.15.452.0023.2070	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	44.150,00
11.01.17.512.0027.2302	MANUT.PROGR.COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.000,00
11.01.18.541.0002.2301	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	700,00
15.01.08.244.0009.2217	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	10.543,40
		TOTAL....R\$	142.588,45
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.			

ARY FOSSEN
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.21.129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º, §§ 1º E 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DO SETOR ADM DO AMBULATORIO DE MLRECURSO DE CONTRAPARTIDA DO PROJETO DST/AIDS PAM 2008, RI 595296 REF. SOLICITAÇÃO 139 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 595.296 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CFE SEQ. 269/5.

REF. SOLICITAÇÃO 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Pedido Requisição Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 655.350,36, (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES) :

13.01.12.361.0019.2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$	654.060,36

14.01.10.305.0049.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/FMS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.290,00
		TOTAL....R\$	655.350,36

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.305.0049.2104	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/FMS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.290,00

18.01.12.361.0002.2555	RESERVA RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES(SMEE-FUND.)		
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	R\$	654.060,36

TOTAL....R\$ 655.350,36

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPALJOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASPUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI,
AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL
E OITO.AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 7.016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008
Institui a Política Municipal de Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Política Municipal de Habitação

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º - A Política Municipal de Habitação tem por objetivo orientar as ações do Poder Público e da iniciativa privada propiciando o acesso à moradia, priorizando famílias de baixa renda, num processo integrado às políticas de desenvolvimento urbano e regional e demais políticas municipais.

Parágrafo único - As diretrizes e ações da Política Municipal de Habitação, previstas nesta Lei estão voltadas exclusivamente para o conjunto da população do Município, com aspectos específicos para as políticas de habitação de interesse social e de regularização fundiária.

Art. 2º - A implantação da Política Municipal de Habitação será da responsabilidade da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS e da Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, no âmbito de suas competências.

Art. 3º - A Política Municipal de Habitação será instrumentalizada pela aplicação do Plano Municipal de Habitação, provida com recursos do Fundo Municipal de Habitação, avaliada e acompanhada pelo Conselho Municipal de Habitação.

Seção II Dos Fundamentos

Art. 4º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família de baixa renda: aquela com renda familiar mensal inferior a dez salários mínimos;

II - moradia digna: aquela que garanta as condições de habitabilidade e seja atendida por serviços públicos essenciais, como água potável, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos comunitários;

III - equipamentos comunitários: são os equipamentos de educação,

cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;

IV - infra-estrutura básica: são os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica e solução de manejo de águas pluviais;

V - infra-estrutura complementar: iluminação pública, pavimentação, rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros elementos não contemplados na infra-estrutura básica;

VI - submoradia: aquela que não atenda aos padrões construtivos e urbanísticos necessários à moradia digna;

VII - núcleo de submoradias ou favela: assentamento habitacional desordenado e denso, originado de ocupação não contestada de terrenos de propriedade alheia, principalmente pública, por população de baixa renda, carente de serviços públicos essenciais;

VIII - parcelamento irregular: assentamento habitacional executado em desacordo com a lei; aquele não licenciado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença;

IX - urbanização dos assentamentos e favelas: é a sua adequação aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na lei de uso e ocupação do solo, visando à qualificação do ambiente;

X - regularização dos assentamentos e favelas: é a promoção da titulação aos ocupantes da área;

XI - habitação de interesse social: aquela destinada à população de baixa renda, produzida pelos órgãos governamentais ou geradas por investimentos da iniciativa privada, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes Gerais da Política Municipal de Habitação

Art. 5º - A Política Municipal de Habitação obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I – assegurar o direito à moradia digna como direito social;

II - articular a integração da Política Municipal de Habitação com as demais políticas públicas, em especial as de desenvolvimento urbano, de mobilidade, de geração de emprego e renda, de promoção social e proteção ao patrimônio natural e cultural;

III – diversificar as modalidades de acesso à moradia, tanto nos produtos quanto nas formas de comercialização, adequando o atendimento às características socioeconômicas das famílias beneficiadas;

IV – promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infra-estrutura, com a utilização, quando necessário, dos instrumentos previstos no Plano Diretor vigente;

V – garantir o melhor aproveitamento da infra-estrutura instalada e do patrimônio construído, visando a uma maior racionalidade urbana, econômica e paisagística;

VI – estabelecer normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação para a habitação de interesse social e de regularização fundiária, considerando a situação sócio-econômica da população sem ignorar as normas ambientais;

VII – incentivar a participação da iniciativa privada na produção de habitação para as famílias de baixa renda;

VIII – viabilizar a produção de habitação de interesse social, de forma a reverter a atual tendência de exclusão territorial e ocupação irregular no Município;

IX – definir critérios para regularizar as ocupações consolidadas e promover a titulação de propriedade aos seus ocupantes;

X – promover melhores condições de habitabilidade às submoradias existentes, tais como salubridade, segurança da habitação, infra-estrutura básica e acesso aos serviços e equipamentos comunitários;

XI – promover a relocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;

XII – coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados em áreas de preservação ambiental e de mananciais, nas remanescentes de desapropriação, nas áreas de uso comum da população e nas áreas de risco, oferecendo alternativas de moradia em locais apropriados;

XIII - articular de forma democrática as instâncias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, para otimizar os recursos e enfrentar as carências de moradia;

XIV – promover a melhoria da capacidade de gestão dos planos, programas e projetos habitacionais de interesse social, propiciando o retorno dos recursos aplicados, respeitadas as condições socioeconômicas das famílias beneficiadas.

Art. 6º - São ações previstas pela Política Municipal de Habitação:

I – a alteração e implantação do Plano Municipal de Habitação, por intermédio da FUMAS, com a previsão de programas e projetos habitacionais de interesse social;

II – a consolidação do Conselho Municipal de Habitação e as demais instâncias de participação da comunidade;

III – a estruturação do Fundo Municipal de Habitação, para o fim de prover recursos específicos para o atendimento das ações previstas no Plano Municipal de Habitação.

CAPÍTULO III

Do Plano Municipal de Habitação

Art. 7º - Para a implantação e o desenvolvimento do Plano Municipal de Habitação, serão desenvolvidos programas de habitação de interesse social e de regularização fundiária.

Seção I

Da Habitação de Interesse Social

Art. 8º - Entende-se por habitação de interesse social:

I – aquela implantada pelos órgãos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, destinada ao atendimento da população de baixa renda;

II – aquela gerada por investimentos da iniciativa privada, em parceria ou não com a FUMAS, ouvido o Conselho Municipal de Habitação;

III – aquela construída pelo proprietário, em lotes resultantes de empreendimentos, realizados por órgãos públicos ou privados, em parceria com a FUMAS.

Art. 9º - São diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – articular a Política Municipal de Habitação de Interesse Social com as políticas sociais do Município e dos diversos níveis de governo;

II – aprimorar o Fundo Municipal de Habitação, administrado pela FUMAS, visando à implantação dos programas e projetos de habitação de interesse social, ouvido o Conselho Municipal de Habitação;

III – garantir o acesso e a permanência das famílias de baixa renda às linhas de financiamento público de habitação de interesse social;

IV – prestar assistência técnica para as famílias de baixa renda do Município, na construção e reforma de suas moradias;

V – produzir lotes urbanizados.

Art. 10 - Os programas e projetos de habitação de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

I – produção de loteamentos, lotes urbanizados, unidades e conjuntos habitacionais;

II – oferecimento de condições de habitabilidade às moradias já existentes, em termos de salubridade, de segurança e de oferta e acesso à infra-estrutura básica, aos serviços e equipamentos comunitários;

III – financiamento individual para:

a) a aquisição de lote urbanizado;

b) a aquisição de materiais de construção destinados à construção, conclusão, reforma, ampliação ou melhoria de habitações;

c) a aquisição ou construção de habitação, em lotes resultantes de empreendimentos realizados por órgãos públicos ou privados, em parceria com a FUMAS;

d) a aquisição de moradias em lotes particulares;

e) o arrendamento com opção de compra;

IV – comercialização dos imóveis gerados pelo uso dos instrumentos de política urbana, previstos no Plano Diretor do Município de Jundiá;

V – a assistência técnica para as famílias de baixa renda do Município, na elaboração de projeto técnico, para construção e reforma de suas moradias.

Parágrafo único - Os projetos de habitação de interesse social poderão ter lotes com destinação comercial e de serviços, cujo produto da alienação será destinado exclusivamente para o Fundo Municipal de Habitação.

Subseção I Dos Programas Específicos

Art. 11 - Serão criados no âmbito desta Lei, os programas específicos destinados ao atendimento de famílias de baixa renda na área habitacional, seja através de recursos próprios, de parcerias com a iniciativa privada ou com outras instituições públicas.

Art. 12 - Ficam identificados como programas específicos:

I - Convênios de Interesse Social;

II - Parceria com a iniciativa privada;

III - Programa de Remoção Temporária;

IV - Programa de Fornecimento de Materiais de Construção;

V - Programa de Planta de Interesse Social;

VI - Programa de Atendimento, Auxílio e Prevenção – PAAP;

VII - Programa de Atendimento a Calamidades – PAC;

VIII - Programa de Apoio à Aquisição de Habitação de Interesse Social.

Art. 13 - Convênio de Interesse Social é aquele firmado pelo Município de Jundiá ou pela FUMAS, com órgãos de âmbito municipal, estadual e federal, com a finalidade de aquisição de áreas, execução de obras de infra-estrutura, produção de lotes e habitações de interesse social.

Art. 14 - Termo de Parceria é aquele firmado pelo Município de Jundiá ou pela FUMAS, com organizações não-governamentais ou outras entidades particulares objetivando a aquisição de áreas, execução de obras de infra-estrutura, produção de lotes e habitações de interesse social.

Art. 15 - Programa de Planta de Interesse Social é o programa que objetiva a prestação de assistência técnica para as famílias inseridas nos programas habitacionais do Município, na elaboração de projeto técnico, para construção e regularização de moradias.

§ 1º - São requisitos indispensáveis do Programa de Planta de Interesse Social:

I – que o imóvel objeto do programa seja a única propriedade destinada à moradia da família beneficiada;

II – que a família beneficiada possua renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos;

III – que o projeto seja igual ou inferior a 70 m² (setenta metros quadrados), no referido imóvel;

§ 2º - O custo e a forma de pagamento dos serviços prestados no Programa de Planta de Interesse Social serão definidos pela FUMAS.

§ 3º - Os beneficiários do programa serão isentados das taxas municipais pertinentes.

Art. 16 - O Programa de Atendimento, Auxílio e Prevenção - PAAP é o programa que fornece, por meio de doação, materiais de construção, para reforma de habitações em precárias condições de habitabilidade.

Parágrafo único - O programa atenderá munícipes de baixa renda, devidamente cadastrados e residentes nos núcleos de submoradias.

Art. 17 - O Programa de Atendimento a Calamidades – PAC é o programa que fornece, por meio de doação, materiais básicos para a reconstrução de habitações atingidas por calamidades.

Art. 18 - O Programa de Remoção Temporária é o programa que objetiva viabilizar a transferência temporária de pessoas e famílias de baixa renda, que residem em núcleos de submoradias que estão sendo objeto de intervenção para urbanização.

§ 1º - A remoção temporária será viabilizada pela concessão de um auxílio financeiro, proporcional à renda familiar comprovada do beneficiário, para o pagamento de aluguel em imóveis particulares do Município, observadas as condições e exigências estabelecidas pelo órgão competente.

§ 2º - A locação do imóvel será da responsabilidade do beneficiário, após comprovação da adequação do mesmo às exigências do programa.

§ 3º - Excepcionalmente poderão ser beneficiados pelo programa, pessoas e famílias de baixa renda, que residem em locais que estão sendo objeto de intervenção de interesse do Município.

Art. 19 - O Programa de Fornecimento de Materiais de Construção é o programa que objetiva financiar a aquisição de materiais de construção para famílias de baixa renda, proprietárias ou possuidoras do único imóvel contemplado pelo programa.

Parágrafo único - Poderá ser financiada a aquisição de materiais de construção destinados à construção, conclusão, reforma, ampliação ou melhoria de habitações.

Art. 20 - O Programa de Apoio a Aquisição de Habitação de Interesse Social tem por objetivo assessorar as famílias de baixa renda na busca e compra de imóvel destinado à moradia.

Art. 21 - Os critérios, condições, procedimentos, prazos e valores dos programas específicos desta Subseção serão regulamentados pela FUMAS e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de julho de 2000.

Subseção II Do Conselho Municipal de Habitação

Art. 22 - A Lei Municipal n.º 4.492, de 15 de dezembro de 1994, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação é o órgão deliberativo e paritário, que tem por finalidade propor e deliberar as diretrizes, planos, projetos e programas de habitação de interesse social, bem como fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação.” (NR)

“Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I – propor, aprovar e fiscalizar as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos da política municipal de habitação;

II – propor e participar da deliberação, junto ao processo de elaboração do orçamento municipal, sobre a execução de projetos

e programas de habitação de interesse social e de regularização fundiária de núcleos de submoradias;

III – propor e aprovar planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação;

IV – aprovar, regulamentar, fiscalizar e acompanhar todas as ações referentes à aplicação dos instrumentos do Programa de Subsídio Social;

V – aprovar as contas do Fundo Municipal de Habitação;

VI – aprovar a celebração de convênios e parcerias para a implantação de habitação de interesse social;

VII – constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais e Câmaras, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos;

VIII – aprovar a regulamentação dos critérios, condições, procedimentos, prazos e valores dos programas habitacionais de interesse social;

IX - fiscalizar a aplicação da presente Lei e demais normas relativas à Política Municipal de Habitação;

X – elaborar seu regimento interno;

XI – executar outras atribuições estabelecidas em normas complementares. (NR)

(...)

“Art. 7º - (...)

(...)

III – as reuniões do Conselho instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de dois terços dos seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros presentes, que deliberará pela maioria absoluta de votos. (NR)

(...)

Subseção III Do Fundo Municipal de Habitação

Art. 23 - O Fundo Municipal de Habitação, instituído pela Lei Municipal n.º 4.493, de 15 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal n.º 6.125, de 24 de setembro de 2003, passará a ser regido pelas disposições desta Lei.

Art. 24 - O Fundo Municipal de Habitação, de natureza contábil, ficará vinculado diretamente a FUMAS e seus recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados em projetos e programas de habitação de interesse social ou de regularização fundiária de núcleos de submoradias, aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 25 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Habitação:

I - produto da aplicação dos instrumentos da Política Urbana Municipal;

II – os provenientes do Orçamento Municipal;

III – os recursos decorrentes de repasse do Estado ou União, para aplicação em habitação de interesse social ou regularização fundiária;

IV – os recursos decorrentes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

V – os recursos provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;

VI – os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que lhe forem repassados;

VII - as doações efetuadas, com ou sem encargos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras,

bem assim por organismos internacionais;

VIII – a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei, as receitas patrimoniais da Fundação Municipal de Ação Social, arrecadadas a título de permissões de uso ou venda de imóveis integrantes de seu patrimônio;

IX - rendimentos provenientes da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

X – outras receitas previstas em lei.

Art. 26 - Os recursos do Fundo Municipal de Habitação serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social e de regularização fundiária de núcleos de submoradias que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, conclusão, reforma, ampliação ou melhoria de habitações;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – aquisição de imóveis que objetivam a implantação de projetos habitacionais;

VIII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 27 - O Superintendente da FUMAS é o Coordenador do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 28 - São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Habitação:

I – gerir o Fundo e estabelecer as diretrizes e critérios de alocação dos seus recursos financeiros, observado o disposto nesta Lei e com a aprovação do Conselho Municipal de Habitação;

II – emitir parecer quanto à concessão de subsídios;

III – analisar e emitir parecer quanto aos aspectos financeiros dos programas que lhe forem submetidos;

IV – acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução das ações previstas na Política Municipal de Habitação, em que haja alocação de recursos do Fundo;

V – aprovar e submeter ao Prefeito o plano de aplicação de recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI – propor a celebração de convênios e parcerias, inclusive empréstimos, referentes a recursos financeiros que se destinarão aos projetos e programas de habitação de interesse social ou de regularização fundiária de núcleos de submoradias;

VII – praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 29 - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação, enquanto não utilizados nos objetivos propostos nesta Lei, serão aplicados de acordo com o programa de investimentos financeiros aprovado pelo Prefeito.

Parágrafo único – As disposições relativas à contabilidade e execução orçamentária do Fundo Municipal de Habitação serão objeto de regulamentação própria, a cargo da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 30 - A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação e as regras que regerão a sua operação, serão definidas pela FUMAS, com a aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

Subseção IV

Do Sistema Municipal de Informações Habitacionais

Art. 31 - Fica criado o Sistema Municipal de Informações Habitacionais, que integrará as informações gerenciais e as

estatísticas relacionadas com a política de habitação.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Informações Habitacionais será implantado e mantido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, com a participação integrada das demais políticas públicas e de órgãos e entidades municipais.

Art. 32 - A finalidade do Sistema Municipal de Informações Habitacionais é orientar e informar a Política Municipal de Habitação, com o fornecimento de dados, informações e estatísticas para o planejamento, o monitoramento e a implementação da política urbana no Município.

Art. 33 - O Sistema Municipal de Informações Habitacionais será composto dos seguintes dados:

I – cadastro dos núcleos de submoradias existentes no Município;

II – cadastro permanente de interessados em moradia;

III – cadastro dos beneficiados pelos programas de habitação de interesse social e de regularização fundiária;

IV – cadastro dos terrenos e edificações habitacionais, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais.

Parágrafo único - Os cadastros descritos nos incisos I e II deste artigo objetivam informar e acompanhar o déficit habitacional do Município, não gerando quaisquer direitos ao cadastrado, inclusive o de ser beneficiado por programa de habitação de interesse social ou de regularização fundiária.

Art. 34 - São ações do Sistema Municipal de Informações Habitacionais:

I - coletar, cadastrar e processar informações que permitam estimar as demandas potencial e efetiva de habitação no Município;

II – elaborar indicadores que permitam o acompanhamento da situação do Município, em relação à habitação, destacando a habitação de interesse social;

III – levantar informações sobre os imóveis de propriedade pública ou particular, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais;

IV – cadastrar os nomes dos beneficiados finais dos programas de habitação de interesse social ou de regularização fundiária, identificando o projeto em que estejam incluídos, a sua localização, o tipo de solução com que foram contemplados e o valor pago pela habitação;

V - outras tarefas vinculadas ao suporte estatístico de estudos, programas e projetos.

Parágrafo único - As informações indicadas no inciso III deste artigo deverão incluir dados sobre a distribuição espacial dos equipamentos comunitários e urbanos, de modo a propiciar maior racionalidade em seu aproveitamento e a orientar a localização de novos empreendimentos habitacionais com menores custos de infra-estrutura.

Art. 35 - A FUMAS manterá atualizado o cadastro dos núcleos de submoradias localizados no Município, com os dados sócio-econômicos de seus respectivos ocupantes.

Parágrafo único - O cadastro referido no “caput” deste artigo será realizado sob a responsabilidade da FUMAS e as condições para a realização e atualização do referido cadastro serão regulamentadas em ato próprio.

Art. 36 - O cadastro permanente de interessados em moradia, já existente na estrutura da FUMAS, será remodelado para prever a inclusão de todos os munícipes interessados em moradia, para o fim específico de manter atualizado o quadro de demanda habitacional do Município e orientar a implementação da política habitacional.

§ 1º - Todos aqueles que já foram cadastrados deverão atualizar os seus dados, sob pena de cancelamento.

§ 2º - Os prazos, as condições e as alterações do referido cadastro serão regulamentados pela FUMAS.

Art. 37 - Para integrar o cadastro permanente de interessados em moradia, os munícipes de baixa renda deverão preencher ainda os seguintes requisitos:

I – não ser possuidor ou proprietário de bens imóveis;

II – residir no Município.

Art. 38 - O cadastro de beneficiados pelos programas de habitação de interesse social ou de regularização fundiária deverá conter os

nomes dos beneficiários, identificação do projeto em que estejam incluídos, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados, o valor desta, e, se for o caso, o tipo e o valor do subsídio concedido.

Parágrafo único - Os dados de beneficiados por intermédio de convênios e parcerias de interesse social deverão ser repassados e mantidos atualizados na FUMAS, pelo agente responsável da comercialização dos imóveis.

Art. 39 - O cadastro dos terrenos e edificações habitacionais, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais, deverá conter dados acerca de imóveis que possam ser utilizados para programas habitacionais de interesse social, bem como terrenos ou habitações destinados para famílias de baixa renda.

Parágrafo único - A responsabilidade pela regulamentação, implantação, atualização e disponibilização do cadastro será da FUMAS.

Art. 40 - Aquele que declarar dados ou informações falsas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Seção II

Da Regularização Fundiária

Art. 41 - O processo de regularização fundiária tem como objetivos a urbanização e a regularização dos núcleos de submoradias e parcelamentos irregulares já consolidados, promovendo a integração dos lotes à malha urbana do Município e assegurando à população dessas áreas o acesso à infra-estrutura básica, sistema viário integrado à malha urbana principal, transporte urbano, equipamentos de saúde, educação e lazer, além de áreas verdes que atendam padrões mínimos para assegurar qualidade ambiental e permeabilidade do solo.

Art. 42 - São diretrizes da Política Municipal de Regularização Fundiária:

I – estabelecer um processo permanente de regularização fundiária, mediante a aplicação de instrumentos punitivos progressivos, a serem definidos pela FUMAS, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, ouvida a Comissão do Plano Diretor, em função do grau de desconformidade em que se encontre a ocupação;

II – promover a regularização dos núcleos de submoradias irregulares existentes no Município, desde que apresentem condições de urbanização;

III – promover a assistência técnica e jurídica aos moradores dos núcleos de submoradias, visando à regularização da ocupação;

IV – realizar a remoção da população que ocupa áreas onde não existam condições ambientais necessárias à sua permanência, com a execução de programas de habitação de interesse social específico ao atendimento prioritário dessa população;

V - fomentar a celebração de convênios com oficiais do Serviço Notarial e Registral do Município, objetivando a adoção de medidas conjuntas, tendentes à regularização jurídico-fundiária de ocupações irregulares, englobando a agilização e gratuidade na lavratura dos atos notariais e de registro necessários à transferência da posse ou domínio dos lotes, objeto de regularização pelo Município;

VI - promover a celebração de convênios com órgãos técnicos do Governo Estadual visando além da obtenção de recursos, agilizar e facilitar as aprovações, no âmbito estadual, das regularizações promovidas pelo Município;

VII - pleitear recursos junto a órgãos governamentais para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações da Política Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 43 - São ações previstas pela Política Municipal de Regularização Fundiária:

I – consolidar o trabalho de regularização de parcelamento do solo, nos termos da Lei Complementar n.º 358, de 26 de dezembro

de 2002, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários;

II – promover a urbanização e a regularização das áreas definidas na Lei do Zoneamento como Zonas de Interesse Social – ZEIS e Zonas de Urbanização Específica – ZUE;

III – promover a requalificação e a integração urbana das áreas regularizadas ou desocupadas;

IV – garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área sob intervenção.

Subseção I Dos Núcleos de Submoradias

Art. 44 - Ficam declaradas prioritárias para intervenção urbanística as áreas ocupadas por núcleos de submoradias, já consideradas Zonas de Interesse Social pela Lei Complementar n.º 416, de 29 de dezembro de 2004.

Parágrafo único - Os procedimentos objetivando a regularização fundiária dos núcleos de submoradias serão da responsabilidade da FUMAS.

Art. 45 - A intervenção nos núcleos de submoradias existentes no Município é determinada pelas condições de vida de seus moradores, priorizando as áreas de risco.

Parágrafo único – Os núcleos que não se encontrarem em processo de intervenção, serão atendidos por obras, programas e projetos específicos, sob a coordenação da FUMAS.

Art. 46 - A necessidade técnica de remoção da população, total ou parcial, acarretará a necessidade de prever a execução de programas de habitação de interesse social para o atendimento específico dessa população.

Art. 47 – Compete a FUMAS:

I – planejar e definir os núcleos que serão objeto de intervenção, viabilizando a sua urbanização ou a recuperação da área ocupada, no caso de remoção total ou parcial dos moradores;

II – fiscalizar e conter quaisquer medidas de expansão nos núcleos de submoradias, nos termos previstos na Lei n.º 5.163, de 24 de agosto de 1998;

III – definir os critérios de cadastro e de seleção das famílias a serem contempladas por habitações de interesse social;

IV - responsabilizar-se pela execução das obras do sistema viário, da infra-estrutura básica e complementar, necessárias no local sob intervenção;

V - estimular a formação e instituição de líderes e entidades comunitárias, que participarão de todas as etapas do processo de regularização fundiária no núcleo de submoradias sob intervenção;

VI – executar o projeto social, objetivando a integração e o estímulo à participação ativa dos beneficiados em todas as etapas da reurbanização, resultando num processo de ocupação saudável;

VII - promover a celebração de convênios e parcerias de habitação de interesse social, necessárias à execução de obras de urbanização do núcleo de submoradias sob intervenção, ou, na impossibilidade, na implantação de empreendimento habitacional destinado à população a ser removida;

VIII – ajuizar medidas judiciais e submeter à aprovação dos órgãos necessários, o projeto de regularização fundiária consolidado, de forma a viabilizar o respectivo registro no cartório competente;

IX - definir o instrumento jurídico de regularização fundiária para a titulação da posse, específico para cada intervenção, mas sempre priorizando a titulação para a mulher, qualquer que seja o seu estado civil;

X - definir sobre a aplicação da concessão de subsídios, específicos para cada intervenção.

Subseção II Dos parcelamentos irregulares

Art. 48 - São considerados parcelamentos irregulares aqueles mencionados por legislação municipal específica.

Art. 49 - A aprovação da regularização dos parcelamentos irregulares ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, que se encarregará, dentre outras atribuições, pela expedição das diretrizes para aprovação.

Parágrafo único – Todas as providências, inclusive as obras, que se fizerem necessárias à aprovação da regularização dos parcelamentos irregulares, será da responsabilidade e às expensas dos próprios moradores.

Art. 50 - Caberá, ainda, à Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários:

I – promover, por órgãos municipais ou através de convênios, a assistência técnica e jurídica aos moradores de parcelamentos irregulares, visando à regularização da ocupação;

II – responsabilizar-se pelas ações e definição de critérios visando coibir novas ocupações irregulares em todo território do Município, especialmente aquelas implantadas em áreas de preservação ambiental e de mananciais, promovendo, ainda, a aplicação dos competentes instrumentos punitivos.

Seção III Da Concessão de Subsídios

Art. 51 - A FUMAS, através do Fundo Municipal de Habitação, destinará recursos para subsidiar programas e projetos de habitação de interesse social e regularização fundiária, para viabilizar o acesso à habitação digna às famílias de baixa renda.

Art. 52 - A concessão de subsídios, dependendo do empreendimento de habitação de interesse social implantado, poderá compreender os seguintes aspectos:

I – o terreno;

II – a infra-estrutura básica;

III – a unidade habitacional;

IV – a forma de pagamento.

Parágrafo único - O subsídio poderá ser composto de um ou mais itens previstos neste artigo.

Art. 53 - Após a definição do valor do imóvel subsidiado do empreendimento, a forma de pagamento a ser adotada terá caráter personalíssimo e será intransferível, podendo englobar critérios diferenciados relativos a:

I – juros e correção monetária;

II – prazos de financiamento.

Art. 54 - Na hipótese de comercialização do imóvel, antes da sua quitação, todos os subsídios incidentes sobre o imóvel serão cancelados.

Parágrafo único - Poderá ser aplicado o disposto no Art. 52, no que couber, ao novo comprador do imóvel, se a FUMAS anuir expressamente e por escrito na comercialização realizada.

Art. 55 - Constatada a impossibilidade, pela família beneficiária, do pagamento dos valores subsidiados pela habitação de interesse social, será outorgada a permissão de uso do imóvel, com direito à posterior aquisição e abatimento dos valores pagos.

Art. 56 - A forma e a aplicação dos subsídios serão regulamentados pela FUMAS e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação, “ad referendum” do Coordenador do Fundo Municipal de Habitação.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 57 - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente da concessão de subsídios, ressarcirá ao Poder Público os valores indevidamente recebidos, no prazo de trinta dias,

devidamente atualizados e com juros moratórios de um por cento ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a restituição.

Art. 58 - Os contratos de compra e venda com financiamento e bem assim quaisquer outros atos resultantes da aplicação desta Lei, mesmo aqueles constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis, poderão ser celebrados por instrumento particular, a eles se atribuindo o caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, não se lhes aplicando o disposto no Art. 108 do Código Civil Brasileiro.

Art. 59 - Durante o processo de regularização fundiária do projeto habitacional desenvolvido pela FUMAS, será outorgada a permissão de uso do imóvel ocupado ao seu titular cadastrado, com a previsão de dedução dos valores pagos, a título de remuneração mensal pelo uso, no caso do exercício do direito de preferência do permissionário, por ocasião da alienação.

Art. 60 - A validade de toda e qualquer ação decorrente desta Lei, que implique em criação de despesa ou ampliação da existente, está condicionada a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



EXTRATO
TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **SPECIAL OLYMPICS BRASIL - PROMOÇÃO DE ESPORTES**, autorizado pela Lei Municipal n.º 6.991, de 21 de dezembro de 2007.

PROCESSO: n.º 7.136-8/07

OBJETO: Realização do 1º Torneio Pan-Americano de Tênis, para pessoas com deficiência mental técnica, no mês de julho de 2008.

PRAZO: A partir da data da assinatura até a data do término do Torneio.

VALOR: Até o limite de R\$ 170.450,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 13.02.08



Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N.º 236/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: M.A. RIGOLO JUNDIAI - ME PROCESSO: n.º 27.721-3/07. ASSINATURA: 26/02/08. OBJETO: PREST.SERV EM ENG. DE TRÁNSITO P/EXECUÇÃO DE SERV.DE PESQUISA DE TRÁFEGO C/OBJETIVO DE DETERMINAR TEMPOS DE FLUXOS VEICULARES EM CRUZAMENTOS E CORREDORES VIÁRIOS;ANÁLISE DOS REDUTORES DE VELOCIDADES(LOMBADAS) EXISTENTES NO SISTEMA VIÁRIO,NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO,VISANDO

DETECTAR E CADASTRAR OS REDUTORES IRREGULARES. MODALIDADE: CONVITE-OBAS nº 68/07. ASSUNTO: Retificada a cláusula 4.1. do Contrato originário (dotação orçamentária)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 064/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: DYNATEST ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: nº 05.925-6/07. ASSINATURA: 27/02/08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE 1.000.000 M2 DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONVITE-OBAS nº 8/07. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 226/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA. PROCESSO: nº 27.491-3/07. ASSINATURA: 25/02/08. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO QUE ABRIGA O PROJETO COLO DA SERRA - BAIRRO SANTA CLARA. MODALIDADE: CONVITE-OBAS nº 61/07. ASSUNTO: Retificada a cláusula 3.1. do Contrato originário (dotação orçamentária)

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 004/04. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: PRECISAO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: nº 27.202-3/03. ASSINATURA: 25/02/08. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB "DR. JOSÉ ROMEIRO PEREIRA". MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 6/03. ASSUNTO: Retificada a cláusula 3.1. do Contrato originário (dotação orçamentária)

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 004.198-2/2008

I - Objeto: Fornecimento de passes de ônibus escolar (crédito eletrônico) para Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

II - Contratada: TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda.

III - Fundamento Legal: Artigos 25, “caput”, c/c 26 da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 2.972.750,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

V - Justificativa: Deslocamento de alunos carentes que residem em bairros distantes da unidade escolar em que estudam. A aquisição por meio da Transurb - Transportes Urbanos de Jundiá, se faz em razão de ser esta a gerenciadora da venda de passes no município, conforme Decreto nº 13.858, de 13.01.94.

O preço é fixado por tarifa.

(JOSÉ ANTONIO GALEGO)
Secretário Municipal de Educação
e Esportes

G.P. em 27 de fevereiro de 2008.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Secretario Municipal de Educação e Esportes, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 068/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de agulhas para aplicação de insulina.

Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo:

-LUNAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA: **item 01;**

-J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA: **item 02.**

Fica revogado o item 03.

Processo nº 03.861-3/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 082/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Prest. serv. lavagem em veículos pesados.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

CALLEGARI TRANSPORTES JUNDIAÍ LTDA - ME

Processo nº 004.569-1/08.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 016 – fornecimento de coxão mole, músculo, fígado e outros, sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo nº 001.376-4/08.

SMA/DIVICOM, em 27 de fevereiro de 2008.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentada e análise técnica pelo órgão competente, **RESOLVEMOS:**

- **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço dentre as propostas habilitadas, oferta de desconto e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.. itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

LUCIANA AP. LEMES
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 074/08.

Órgão Gestor: Guarda Municipal.

Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e válvulas, balanceamento de rodas e outros.

Adjudicamos os objetos desta licitação a empresa abaixo:

- SERGIO RICARDO SOBRINHO JUNDIAÍ-ME

Processo nº 004.117-9/08

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 112/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Prestação serviço de lavagem e limpeza completa de lona

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo: EVANDRO GUSTAVO POTTES – ME
Processo nº 005.594-8/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 055/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Serviço técnico especializado de iluminação no Teatro Polytheama.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

- TRANSE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME

Processo nº 003.043-8/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 116/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Fornecimento de medicamentos – mandado judicial.

Adjudicamos o item micofenolato mofetil à empresa abaixo:

E.M.S. S/A

Ficam revogados os demais itens da licitação.

Processo nº 005.779-5/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 81/08.

Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

Objeto: fornecimento de peças originais para manutenção mecânica de máquinas CASE.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa

- DENAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Processo nº 4.568-3/08.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CMHJL

Processo nº 027.696-7/07.

C.M.H.J.L.

Em 28 de fevereiro de 2008.

Convite-Obras nº 65/07 – Prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração dos projetos complementares para a construção da Nova Biblioteca Municipal “Profº Nelson Foot”.

Face ao que consta dos autos, e após a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, ficam CLASSIFICADAS as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

- 1ª. L4A ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA.
- 2ª. LANGELA ARQUITETURA, PLANEJ. E CONSTRUÇÕES LTDA.
- 3ª. EIBAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
- 4ª. CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA.

Na seqüência, considerando que a empresa CTA Construções e Tecnologias Ambientais Ltda. apresentou “Declaração EPP/ME/COOP”, conforme item 4.10 do Edital, optando pela utilização do benefício da Lei Complementar n. 123/06, e levando-se em conta que o valor de sua proposta se encontra enquadrado no percentual de até 10% acima do menor preço, estando, assim, em condição de empate, a referida empresa foi oficiada, nos termos do item 7.6. do Edital.

Como resultado do oficiamento, a referida empresa apresentou nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, que não apresentou opção pelo benefício da Lei

Complementar n. 123/06, por meio da respectiva Declaração. As demais licitantes também não optaram pelo benefício.

Sendo assim, ADJUDICAMOS o objeto do Convite-Obras n. 65/07 a favor da empresa CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA., por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital, inclusive no tocante ao enquadramento na Lei Complementar n. 123/06, com a utilização do benefício.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Presidente da CMHJL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 012 – fornecimento de barra de castanha do pará com cupuaçu e cobertura de chocolate, sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Processo n.º 001.124-8/08.

SMA/DIVICOM, em 28 de fevereiro de 2.008.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentada e análise técnica pelo órgão competente, **RESOLVEMOS:**

- **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS..... item 01.

LUCIANA AP. LEMES
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 91/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: aquisição de câmara de conservação de vacinas.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- **FANEM LTDA. R\$ 12.000,00**

Processo nº 4.587-3/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 27/08.

Órgão gestor: Guarda Municipal.

Objeto: fornecimento de peças originais e manutenção elétrica em veículos de diversas marcas.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- **USA FREIOS LTDA ME.....R\$ 20.850,00**

Processo nº 2.036-3/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 049/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de poste para pétalas em aço zincado e pintado.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº

18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- **BRASLUX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....R\$ 18.331,00.**

- **D.D.E. EQUIP. E AP. ELETRO ELETRONICOS LTDA.....R\$ 5.320,80.**

Processo nº 002.736-8/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 066/08.

Órgão gestor: Guarda Municipal.

Objeto: Prest. serv. ministrar curso de Direção Defensiva e Evasiva.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- **DELTA FORCE TREINAMENTO E CONSULTORIA SEGURANÇA S/C LTDA..... R\$ 23.900,00**

Processo nº 003.791-2/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 072/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: Aquis. de cone de sinalização

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- **WORLD CENTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO..... R\$ 17.850,00**

Processo nº 004.114-6/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 039/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal da Casa Civil.

Objeto: Fornecimento de peças originais e mecânica especializada em veículos de diversas marcas.

Vigência: 11 (onze) meses

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- **AUTO MECÂNICA ZANETTA LTDA- ME.....R\$ 40.000,00.**

Processo nº 02.513-1/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 51/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: aquisição de tela soldada Q-92.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- **CANTINHO DO FERRO LTDA.R\$ 15.679,80**

Processo nº 2.901-8/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 93/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: aquisição de trave olímpica, trave baixa, colchão tipo asmeige de espuma e outros.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente

licitação, como segue":

- **D.S. VALERIO MATERIAIS ESPORTIVOS ME ...R\$ 5.639,60**

- **MOLEQUE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDAR\$ 12.650,00**

- **ACHEI MERCADORIA POR ATACADO LTDAR\$ 10.440,00.**

Processo nº 4.660-8/08.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 046, de 28 de fevereiro de 2.008 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos (insulina) – Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 14 de março de 2.008, às 14:30 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(LAÍS AMADI JÚNIOR)
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 037, de 28 de fevereiro de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí. **OBJETO:** Fornecimento de bolsas para colostomia, sob o sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 14 de março de 2008, às 09:00 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2008 14 034, de 28 de fevereiro de 2.008 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de pó para preparo de refresco vitaminado misto sabor morango-framboesa-groselha, pó para preparo de bebida láctea sabor morango com framboesa e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 14 de março de 2.008, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(ANA LÚCIA DA SILVA VALENTIM)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 025, de 28 de fevereiro de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí.

OBJETO: Fornecimento de flúor gel, pasta profilática e outros, sob o sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 17 de março de 2008, às 10:00 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(MÔNICA BELLINI)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 039, de 28 de fevereiro de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí. **OBJETO:** Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de reparos em pavimentos asfálticos nas ruas e avenidas dos bairros da região sul: Vila Arens, Vila Progresso, Vila Rami, Vila Cristo e Agapeama. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 13 de março de 2008, às 10:00 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(MÔNICA BELLINI)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 023, de 28 de fevereiro de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí. **OBJETO:** Fornecimento de tiras reativas para glicemia, sob o sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 13 de março de 2008, às 09:00 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 033, de 28 de fevereiro de 2008. **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí. **OBJETO:** Fornecimento de couve-flor congelada, beterraba congelada e outros, sob o sistema de Registro de Preços. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 13 de março de 2008, às 13:00 horas. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 166 – Contratação de empresa especializada na área de Educação de Trânsito, para desenvolver o **Projeto Educando para o Trânsito**, visando um modelo de Ensino a Distância via Internet para o Ensino Fundamental. Processo nº 23.736-5/07.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2.008.

Ficam prorrogados os prazos referentes ao Pregão acima citado, conforme segue:

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até às 10:00 horas do dia 05 de março de 2.008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 10:00 horas do dia 05 de março de 2.008.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

LUCIANA APARECIDA LEMES
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico PE 2008 14 31, para aquisição de pó para o preparo de bebida láctea tipo milk shake sabor chocolate com malte e pó para o preparo de creme suíço, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conformidade com o formulário "Proposta de Preços".

Face ao que consta dos autos, depois de solicitada manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura e solicitada redução de valores:

ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – item 01.

- ALNUTRI ALIMENTOS LTDA. – item 02.

Processo nº 2.910-9/08.

LAÍS AMADI JÚNIOR.
Pregoeiro.

assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 5300-0/2008 - Interessado: **DIMAS DOMINGOS MATHIAS** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 4593-1/2008 - Interessado: **FABIANE LUCIA PINTO BOLSARI** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 5581-5/2008 - Interessado: **HELENA SILVA SANTOS TARTARI** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 4840-6/2008 - Interessado: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 5531-0/2008 - Interessado: **LUIZ ANTONIO PEREIRA DUTRA** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 5319-0/2008 - Interessado: **LUIZ VITOR DA SILVA** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 5118-6/2008 - Interessado: **MARCOS HENRIQUE LEME** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 4842-2/2008 - Interessado: **MARIA CREUSA SOARES LOPES** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 4838-0/2008 - Interessado: **MARIA LUCIA SANTOS SILVA** - assunto: férias prêmio.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 3.073-1/2005.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos Fabio R. Ramazotti e Renato Luiz Geroldo, classificados em 09º e 14º lugar da classificação geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de Certidão de Conclusão de 2º grau e Carteira de Habilitação**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE TRÂNSITO**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
15º. Lugar	BRUNO ALECIO M. DE LIMA
16º. Lugar	MAIRA DELGADO RICCI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de fevereiro ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 079, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641,



DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO Nº 5342-2/2008 - Interessado: **ALEX MICHEL PASQUALINI** - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 4878-6/2008 - Interessado: **DAISI ALVES-**

de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos classificados em 114º, 121º, 126º, 127º e 128º da classificação geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**.

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
133º Lugar	NELMA ERNESTO
134º Lugar	CAROLINA APARECIDA PAGANINI
135º Lugar	GISLAINE APARECIDA VIEIRA
136º Lugar	NATALIA GERGOL
137º Lugar	MARIA FERNANDA HADAD VIANA

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 080, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.546-3/2005.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata GLORIA MARIA COELHO, classificada em 09º da classificação geral.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), **munida de registro no respectivo Conselho, diploma e experiência de 06 meses** contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE SOCIAL**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
10º. Lugar	JOSI MARIA BROCHETTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 081 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 010.523-9/2004.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos classificados em 171º, 172º e 175º lugar da classificação geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
177º Lugar	MARLON MODA
178º Lugar	ORDIRLEI VENTURA
179º Lugar	ROSEMEIRE DOS SANTOS

CLASS. AFRO	NOME
66º Lugar	ORDIRLEI VENTURA
67º Lugar	ROSEMEIRE DOS SANTOS

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** passa a ser enquadrado como **AGENTE OPERACIONAL CATEGORIA I**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 082, DE 27 DE FEVEREIRO 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos classificados em 136º, 138º, 142º, 143º, 144º e 145º, na classificação geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no

prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
146º. Lugar	MARIANA CARVALHO DE ALMEIDA
147º. Lugar	CRISTIANE MACEDO DOS S. S. FERREIRA
148º. Lugar	RITA MARIA GUERANTSCHOUK ZUKAS
149º. Lugar	MARIA SALETE DA SILVA
150º. Lugar	ELIZABETH DE MOLA SPONCHIADO
151º. Lugar	CELIA NOGUEIRA BRITO XAVIER

CLASS. AFRO	NOME
42º. Lugar	CELIA NOGUEIRA BRITO XAVIER

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 006.437-0/2003.....

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, **munidos de diploma do ensino médio e habilitação**, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MOTORISTA I**.

FAZ SABER ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
49º Lugar	MÁRCIO ROGÉRIO BATISTA
50º Lugar	VICENTE FERREIRA A SILVA
51º Lugar	MARIO MIGUEL FERMIANO

CLASS. GERAL	NOME
13º Lugar	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **MOTORISTA I** passou a ser enquadrado como **AGENTE DE TRANSPORTE – CATEGORIA I**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641,

de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.262-5/2006.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos classificados em 32º, 33º e 42 da classificação geral e 15º e 17º da classificação de afrodescendente.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munidos do diploma do ensino médio, experiência de 06 meses, COREN e curriculum**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
44º Lugar	VERONICA SOBREIRA BRASIL
45º Lugar	IGOR ZANATA
46º Lugar	MARCELA AP. FELICIANO TEIXEIRA

CLASS. AFRO	NOME
18º Lugar	DAVID RIBEIRO DE FARIA
19º Lugar	VIRGINIA AP. RIBEIRO CORREA

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** passou a ser enquadrado como **AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA II**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

EDITAL N.º 086, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 21.901-9/2006.....

Tendo em vista o não comparecimento na Sessão de escolha de classe das candidatas classificadas em 119º, 125º, 131º, 135º, 140º e 142º da classificação geral e 24º da classificação de afrodescendente.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem **munidos de Carteira de Identidade e documentos comprobatórios**, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sita na Avenida da Liberdade, s/ n.º, 4º andar, ala Sul, do Paço Municipal, **no dia 04 de MARÇO de 2008, as 15:00 horas**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (**sessão de escolha de classe**), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO I**

FAZ SABER então, que a escolha de classe não desobriga os candidatos, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Professor Educação Básica Ciclo I
Curso de habilitação para Professor de Educação Básica

(Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª/4ª série), nos termos do art. 62, Lei nº 9.394/96.

FAZ SABER ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise;

FAZ SABER ainda, que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
143º Lugar	INDIRA ARRUDA PINEDA CASTELLANOS
144º Lugar	CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA
145º Lugar	RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO
146º Lugar	MARIA CHRISTINA SAVOY SOARES
147º Lugar	SANTINA VALERIA DE LIMA DELFORNO
148º Lugar	DENISE COSTOLA WINDLIN
149º Lugar	RUBIA CARLA SOARES VIEIRA DA SILVA
150º Lugar	MARCEL MONTEIRO

CLASS. AFRO	NOME
29º Lugar	ELEONORA DE OLIVEIRA MOREIRIA
30º Lugar	LUZINETE PEREIRA AGUIAR DE SOUZA

FAZ SABER finalmente que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO I** passou a ser enquadrado como **PROFESSOR I**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 256, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.....

FAZ SABER, para efeito de aquisição de estabilidade, que fica homologado o resultado de avaliação de desempenho de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Complementar nº. 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos):

N o m e	Nº. Proc. /Ano	Data de Venc.
ADRIANA AP. SOUZA DE MATOS	24.369-4/07	09/02/08
ALAOR LEITE	24.380-1/07	01/02/08
ANA MARIA JULIANI MACEDO	24.393-4/07	14/02/08
ANGELITA AP. M. DE S. OLIVEIRA	24.378-5/07	09/02/08
AP. ANGELA PERLIN PEREIRA	24.375-1/07	09/02/08
AP. SILVÉRIO DOS SANTOS	24.377-7/07	09/02/08
CESAR DE SOUZA	24.371-0/07	01/02/08
CLEIDE AP. SANCHES ZAGO	24.362-9/07	01/02/08
CLÉLIA Mª. SANDEI P. DUARTE	24.366-0/07	09/02/08
CLEUSA DA SILVA GIARETA	24.395-9/07	09/02/08
DAMIÃO CORDEIRO DA SILVA	24.426-2/07	09/02/08
DÉBORA C. MARTINS BERTONI	24.372-8/07	09/02/08
DUZOLINA BECARI	24.387-6/07	10/02/08
EDISON BARCARO	24.421-3/07	24/02/08
EDNA DE FÁTIMA DA SILVA	24.364-5/07	01/02/08

ELIANA DOS SANTOS R. GÓES	24.356-1/07	01/02/08
ELIANE AURORA C. SILVA	24.391-8/07	14/02/08
FRANCISCA M. DE ALMEIDA	24.419-7/07	23/02/08
IZABEL AP. SELLAN RIBEIRO	24.355-3/07	01/02/08
JANETE AP. CAZAROLI DE MELO	24.354-6/07	01/02/08
LENITA P. RUSSO BULGARELLI	24.382-7/07	10/02/08
LILIAN YUMI TSUCHIYA	24.417-1/07	15/02/08
LINDAURO ABÍLIO RAMOS	24.392-6/07	02/02/08
LUCIANO AP. DE OLIVEIRA	24.388-4/07	01/02/08
MARIA AP. BERNARDES BUENO	24.394-2/07	03/02/08
MARIA EVANGELISTA	24.415-5/07	15/02/08
MARIA JOSÉ MONTE	24.397-5/07	09/02/08
Mª SALETE NUNES C. RUSSO	24.379-3/07	10/02/08
SILVANA AMARAL	24.374-4/07	09/02/08
SILVANA SALINO RAMOS	24.413-0/07	14/02/08
SUE ELLEN FERNANDA DA SILVA	24.389-2/07	14/02/08
VALDOMIRA L,UIZA CARNEIRO	24.386-8/07	01/02/08
VALQUÍRIA MANARA	24.414-8/07	14/02/08
VANESSA ALVES CARNEIRO	24.385-0/07	10/02/08
VÂNIA AP. RITA AMARO	24.357-9/07	01/02/08
VÂNIA CORREA ERCOLIN	24.396-7/07	04/02/08
VERA MARIA BONFÁ	24.381-9/07	10/02/08

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 234, 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.....

R E S O L V E conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

NOME	PROCESSO	DATA
Roberto Carboneri	04.371-2/2008	01/03/2008
Ari Barroso	03.859-7/2008	03/03/2008
Cíntia Stella	29.590-7/2004	03/03/2008
Anelise Leite Rossi	21.957-3/2005	03/03/2008
Ivanira Aparecida Salvador Geste	13.790-4/2007	03/03/2008
Jorge Tadeu da Silva	26.723-0/2007	03/03/2008
José Maria Bueno	02.670-1/2007	03/03/2008
Leonice da Silva Carvalho	26.968-1/2007	03/03/2008
Marcio Rogério de Lima	18.385-8/2007	03/03/2008
Sandra Stephano	18.384-1/2007	03/03/2008
Suely Elias Manfroti	05.591-6/2007	03/03/2008
Rogério da Silva Jorge	20.304-5/2007	03/03/2008

Roberta Vasconcelos de Oliveira	18.550-6/2003	04/03/2008
Líliam Zulpo Matiassi	26.922-0/2006	06/03/2008
José Rubens Mendes	19.071-5/2006	07/03/2008
Adilson Silveiro	16.344-7/2007	08/03/2008
Eduardo Palandri	04.998-2/2008	17/03/2008
José Artur Gardino	06.128-8/2006	17/03/2008
Aline Gabriel Bandeira	18.286-0/2006	24/03/2008
João Marcos Martins	24.859-4/2007	24/03/2008
Jorge Caldas da Silva	16.865-1/2007	24/03/2008
José Evaristo Camargos Filho	23.094-3/2005	24/03/2008
Rosana Andréa Verones de Morais	13.478-8/2006	24/03/2008
Roseli Aparecida Silva Romualdo	13.737-5/2007	24/03/2008
Uiladimir da Silva Salustiano	03.683-1/2008	24/03/2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

PORTARIA N.º 235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008 resolvendo conceder ao servidor CELSO MARQUES, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de férias-prêmio, a partir de 07 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008 resolvendo conceder à servidora KÁTIA MARIA ALVES DE MIRA RODRIGUES, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de férias-prêmio, a partir de 19 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007 resolvendo autorizar o retorno da servidora TÂNIA BEATRIZ MADUREIRA FERRAZZO, para exercer o cargo de Professor II - Inglês, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 03 de março de 2008, conforme Processo n.º 003.050-3/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 238, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008 resolvendo conceder à servidora ELOÁ APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, Escriturário, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 07 de março de 2008, conforme Processo n.º 004.778-8/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 239, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008 resolvendo conceder à servidora MÁRCIA GOMES FLORÊNCIO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2008 até 25 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 240, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 designando à servidora TÂNIA REGINA GOMES LOPES ROVERI, para exercer, a função de Chefe de Divisão, no Departamento de Administração e Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe “FC-1”, provisionado sob o registro n.º

256/4, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 241, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 resolvendo conceder à servidora JUREMA RUIVO DE OLIVEIRA, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2008 até 22 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 242, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 designando o servidor ANTONIO CARLOS ROSA, para exercer em substituição, a função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, no Departamento de Obras Particulares, junto à Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-se-lhe “FC-1” durante o impedimento do titular JOSÉ WAGNER PICCOLO, em gozo de férias regulamentares no período de 11 de fevereiro de 2008 a 11 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria n.º 1261, de 06 de julho de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 243, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 designando à servidora VALÉRIA CARLA TEIXEIRA, para exercer em substituição, a função de Chefe da Seção de Expediente, no Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-se-lhe “FC-2” durante o impedimento da titular VERA LÚCIA ARIGHETO, em gozo de férias regulamentares no período de 25 de fevereiro de 2008 a 15 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 244, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 exonerando, a pedido, a servidora ROSÂNGELA CRISTINA RIOS, do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2008.

PORTARIA N.º 245, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando a Sra. JEANNY VIEIRA, para exercer o cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 255/2, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando o Sr. ANDRÉ LUIS REBECA, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 254/3, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 247, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando o Sr. PETRUS ESTEVES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Educador Esportivo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 252/2, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 1054, de 09 de agosto de 2006, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2008.

PORTARIA N.º 248, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando o Sr. ALEXANDRE CHARLES DA COSTA, para exercer o cargo de Agente de Transporte – Categoria I, junto ao Encargos Gerais do Município, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 274/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 249, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 resolvendo tornar insubsistente a Portaria n.º 132, de 30 de janeiro de 2008, que nomeou a Sra. GIANE DONIZETI MARIANO RIBEIRO, no cargo de Monitor de Creche, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 270/1, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 250, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando o Sr. ANTONIO CARLOS MOMESSO, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o

novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 266/14, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 251, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando a Sra. CRISTIANE ALONSO, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 266/14, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 252, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando a Sra. TALITHA FERNANDA TOMAZETTO RODRIGUES, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 269/4, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 253, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando a Sra. VÂNIA ODETE FLORENTINO DE MORAES, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 244/3, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 nomeando a Sra. VIVIANE GUIDI, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 244/3, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 255, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 exonerando, a pedido, a Sra. JULIANA VIRGÍNIA CRIVELARO, do cargo de Assessor Municipal IV, símbolo “CC-6”, em comissão nomeada pela Portaria n.º, de de janeiro de 2005, a partir de 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.



IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 3161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

NA PORTARIA N.º 140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

ONDE SE LÊ “90 (noventa) dias, de 22/02/2008 a 21/05/2008”.

LEIA-SE... “60 (sessenta) dias, de 22/02/2008 a 21/04/2008”.

EDIÇÃO N.º 3161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

NA PORTARIA N.º 147, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

ONDE SE LÊ “grupo VII”.

LEIA-SE... “grupo I”.

EDIÇÃO N.º 3161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

NA PORTARIA N.º 144, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

ONDE SE LÊ “elenice aparecida mota”.

LEIA-SE... “ELENICE APARECIDA MOTA”.

PORTARIA N.º 155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com

proventos integrais, a funcionária MARIA HELENA SEGATO ZAGO, portadora do R.G. n° 5.476.206-6, do cargo de Agente de Suporte Administrativo, Categoria II, Grupo 2 D, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19/12/2003, e artigo 2° da Emenda Constitucional n° 47 de 05/07/2005, bem como o artigo 14, da Lei Municipal n° 5.894 de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal n° 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 16 anos, 03 meses e 02 dias, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 156 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária DEBORA PAULA LEITE GALVÃO, Farmacêutico, grupo V, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 03 (três) dias, de 18/02/2008 a 20/02/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 157 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARLI DA SILVA FARCIC, Médico, grupo VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 03 (três) dias, de 22/02/2008 a 24/02/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 158 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIA APARECIDA CHIESI DA SILVA, Agente Operacional de Saúde CAT II, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J, por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, de 24/07/2007 a 31/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N° 12/2008

Considerando o Decreto n° 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6° andar, Alé Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQ° TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA-TEL	2786-5/2007
REQ° BCP S/A	26006-0/2007
REQ° APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO	1660-1/2008
REQ° CARLOS NATAL GIRALDI BALDASSO	3173-3/2008
REQ° MARFIZA DEZANI MARRETO	3384-6/2008
REQ° ANTONIO JULIO TESSARO	3485-1/2008
REQ° ALTAMIR DE ALMEIDA GOULART E OUTROS	6505-3/2008
ARQ° CAMILE TENCHELLA FERIGATTO	
PATRICIO DOS SANTOS FERNANDES	29026-5/2007
ARQ° GLAUCIA LEMOS INFANTE	
RENAULT DO BRASIL S.A.	8642-4/2007
ARQ° GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	
INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A	26297-5/2007
ARQ° JULIANA VIRGINIA CRIVELARO	
ORIVAL RUFINO	14227-6/2007
ARQ° MARCO ANTONIO BEDIN	
DEDES ROSSI CASAGRANDE E SIMONE B.CASA	16037-1/2005
ARQ° MARIA DE FATIMA MUNAROLO	
CLAUDEMIR ANTONIO BATISTAO	15233-3/2007
ARQ° NIVALDO JOSE CALLEGARI	
AMF NETO CONSULT.EMPR. LTDA E OUTRO	29845-8/2007
ARQ° SANDRA PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	
DANIEL NICOLAU	21225-1/2007
ARQ° VALDIR BRAUN	
MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS	3923-1/2008
ARQ° VANY FATIMA GRIZANTE BIANCARDI	
EDMILSON JOSE REZENDE E OUTRA	18225-6/2007
ARQ° VIVIANE BERNUCCI	
RENATO VALDIR BERNUCCI	14832-3/2007
ENG° ANGELO RAFAEL BALDI	
CLODOALDO MONGIAT-ESPOLIO	5737-3/2008
ENG° CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
NESTESIO ARNALDO E ÂNGELA QUEIROZ ARNA	3877-9/2008
ENG° CELSO FERRAZZO	

ROMEU MARCHI(ESPOLIO) E OUTROS	24474-2/2007
ENG° HELIO CARLETTI FRIGERI	
MOACIR DONIZETI DA CRUZ FRANÇA	3243-4/2008
ENG° MARCELO INCONTRI	
AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3709-6/2007
ENG° MARIO ROBERTO FALCADE	
NIVALDO BENASSI E OUTROS	3258-2/2008
ENG° ODAIR BARDI	
RENATO MONTEIRO MORAES	26745-5/2006
ENG° OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
JOSE CARLOS CARDOSO	3011-5/2008
ENG° RUBENS CAETANO DE FREITAS	
AURELIO HERCULES	20525-6/2002
ENG° SOLANGE FERREIRA DA SILVA	
FRANCISCO DIAS FERREIRA E MARIA J.DOS S.	26286-9/2002
TEC° ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO	
MARA VARELA MASO E OUTROS	2891-1/2008
TEC° JOSÉ RENATO PUTTINI	
ANA PAULA RICETTO AIELO BISCUOLA	2670-9/2008

Decreto 16.926/98

"Artigo 1° - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2° do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2° - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO

ENG.º REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO E RECEBIMENTO, que fazem entre si a SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
PROCESSO no. 7.269-7/2007
OBJETO: Doação de 190,0m² de vidro para a cobertura de uma estufa para plantas localizada nas dependências do jardim Botânico – "Valmor de Souza".
ASSINATURA: 05/12/2007

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital n.º 02 de 21 de Fevereiro 2008.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que de acordo com artigo 124, da Portaria SVS/MS n° 6 de 29/01/99, que o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado, junto à Vigilância Sanitária, a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico, à base de substâncias de lista C2 (Retinóides) da Portaria SVS/MS n° 344/98 e suas

atualizações:

DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/0305-73
Avenida Jundiá, n° 569
Anhangabaú
Jundiá – SP
CEP 13.208-051
Protocolo n° 23.007-1/06

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Edital n.º 03 de 22 de fevereiro 2008

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que de acordo com artigo 124, parágrafo único da Lei Estadual n.º 10083 de 23/09/98, fica convocado o proprietário do imóvel abaixo relacionado à comparecer a Vigilância Sanitária, sita a Rua Francisco Pereira Coutinho, 54 – Vila Municipal, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação deste, para prestar esclarecimentos quanto às condições sanitárias do aludido imóvel:

PROPRIEDADE PARTICULAR

Proprietário: **GEORGINA PICHÍ NAZARETH**

Rua Zacarias de Goes, n.º 08
Bairro Centro

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

FUMAS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO I, que se faz ao contrato n° 47/07 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: HANAOKA COMÉRCIO DE GRAMA E PAISAGISMO LTDA - PROCESSO: N° 1.673-6/07 - ASSINATURA: 26/02/2008 - OBJETO: Fornecimento de grama para o Conjunto Habitacional Jundiá "J" - MODALIDADE: Convite n° 27/07 ASSUNTO: Fica aditado o valor em R\$ 10.745,70 (dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), com base no artigo 65 inciso I, letra "b" e § 1° da Lei Federal N° 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO I, que se faz ao contrato n° 48/07 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: A. R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROCESSO: N° 1.577-9/07 - ASSINATURA: 20/02/2008 - OBJETO: Recomposição de taludes internos e plantio de grama, com irrigação para o Conjunto Habitacional Jundiá "J" - MODALIDADE: Convite - Obras n° 09/07 ASSUNTO: Fica aditado o valor em R\$ 21.816,27 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), com base no artigo 65 inciso I, letra "b" e § 1° da Lei Federal N° 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite - Obras N° 04/08 – Obra de infra estrutura nos lotes comerciais no loteamento Fazenda Grande, adjudicado à empresa:

IAGROVIAS CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, por ofertar o menor preço e por ter atendido à todas as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo n° 0165-2/08.

Marco Antonio Blumer Rodrigues
Presidente da C.H.J.L.

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Tomada de Preços N° 02/08 – Contratação de

Empresa para Fornecimento de Cartão Alimentação para os Servidores da Fundação, adjudicado à empresa:

- BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, por ser a única empresa habilitada e por ter atendido integralmente as exigências do Edital.

Conforme Processo n° 0077-9/08.

Marco Antonio Blumer Rodrigues
Presidente da C.H.J.L.

ATO NORMATIVO N° 15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores **MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES**, **SÉRGIO MONTEIRO MAZZOLA**, **ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA** e **ANTONIO CARLOS BALDASSO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial para análise e Julgamento das **Propostas Técnicas**, apresentadas na Licitação, **Concorrência n° 09/2007**, de contratação de Serviços de Gerenciamento na Elaboração de Projetos Executivos, na Execução de Obras e Reformas de Canalização de Rios e Córregos e na Execução de Galerias de Águas Pluviais em Diversos locais do Município de Jundiá – SP.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo N° 0164-5/08 – Prestação de serviço de desenho técnico de engenharia referente ao Conjunto Habitacional Jundiá “J” .

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras n° 03/08, à empresa:

- STOP LEAK ENGENHARIA LTDA – R\$ 70.620,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PARECER

REF: CONCORRÊNCIA n° 09/07 – PROCESSO N° 02.122-3/07 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE CANALIZAÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS E NA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, Área Técnica e Área Contábil e o que consta dos autos, RESOLVE:

HABILITAR as empresas ZIGUIA ENGENHARIA LTDA e HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA, por terem atendido integralmente o solicitado no Edital para esta fase do certame.

Jundiá, 28 de fevereiro de 2008

MARCO ANTONIO BLUMER RODRIGUES
SERGIO MONTEIRO MAZZOLA
ANTONIO CARLOS BALDASSO

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite Obras N° 05/08 – Estudo Preliminar de Urbanização dos Núcleos de Submoradias do Jardim São Camilo e Tamoio, adjudicado à empresa:

- ARQUITETO PAULO BASTOS E ASSOCIADOS LTDA, por apresentar o menor valor e por ter atendido integralmente as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo n° 00236-1/08.

Marco Antonio Blumer Rodrigues
Presidente da C.H.J.L.

FACULDADE DE MEDICINA

CURSO DE MEDICINA

VESTIBULAR/2008 – 10ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-009/2008

- **09** (nove) candidatos (até a classificação 110ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 27 de fevereiro de 2008.
- **HORÁRIO:** das **10** as **15** horas
- **DOCUMENTOS:**

- 1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia;
- 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia;
- 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia;
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia;
- 5) CFP - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - 1 (uma) cópia
- 6) Certificado de conclusão do 2º grau – 2 (duas) cópias;
- 7) Histórico escolar do 2º grau – 2 (duas) cópias;

8) Atestado de saúde e carteira de vacinação;
9) Fotografias recentes 3x4 cm – 10 (dez).
- **TAXA:** R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

<u>NOME</u>	<u>RG.</u>
Luanda de Abreu Figueira	45.986.527-4-SP.
Luisa Paco Vaz de Souza	43.850700-9-SP.
Marina Luchini Pontes Nogueira	34.056.224-9-SP.
Mayara Kato Perez	43.479.007-2-SP.
Patrícia Barbosa da Silveira	37.308.110-8-SP.
Priscila Gimenez Sole	43.695.022-4-SP.
Roberta Franca Spener	12.219.738-AM.
Rodrigo Cavalcante Serrano	34.205.336-X-SP.
Vinicius Spazzapan Martins	44.074.964-5-SP.

Jundiá, 26 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

CURSO DE MEDICINA

VESTIBULAR/2008 – 11ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-009/2008

- **03** (três) candidatos (até a classificação 113ª classificação).
- **MATRÍCULA:** 29 de fevereiro de 2008.
- **HORÁRIO:** das **10** as **15** horas
- **DOCUMENTOS:**

- 1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia;
 - 2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia;
 - 3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia;
 - 4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia;
 - 5) CFP - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - 1 (uma) cópia
 - 6) Certificado de conclusão do 2º grau – 2 (duas) cópias;
 - 7) Histórico escolar do 2º grau – 2 (duas) cópias;
 - 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação;
 - 9) Fotografias recentes 3x4 cm – 10 (dez).
- **TAXA:** R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais).

<u>NOME</u>	<u>RG.</u>
Maryana Dias Novaes	29.629.888-8-SP.
Renata Guardiano Dias	43.707.134-0-SP.
Ruben Dario Rosales Chavez	46.000.553-4-SP.

Jundiá, 28 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

PORTARIA FMJ- 027/2008, de 28/02/2008- resolvendo conceder à funcionária Drª **CÉLIA ANTONIA XAVIER DE MORAES ALVES**, R.G. n° 11.548.501-6/SSP-SP, Professora ASSISTENTE do Departamento de Clínica Médica pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (hum) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 1º/03/2008.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 08/2008

Contrato n.º 08/2008

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: Copy Service Indústria Gráfica Ltda.

Objeto: Contratação de serviço especializado para impressão de 2000 exemplares de livro comemorativo dos 40 anos da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 15 (quinze) dias, prorrogado por mais 15 (quinze) dias
Valor: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Assinatura: 08/02/2008

Término: 09/03/2008

EDITAL FMJ- 019/2008, de 28/02/2008

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da

Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **29 de fevereiro a 28 de março de 2008**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de provas e títulos para contratação de 01 (um) Docente, em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para a Disciplina de FISILOGIA, do Departamento de Biologia e Fisiologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que é portador, de acordo com a Lei Municipal nº 5.728, de 21/12/2001 e suas alterações e a Lei Municipal nº 7.011, de 17/01/2008.

03. Será obrigatória atividade no sentido horizontal e que atenda às necessidades da Disciplina de Fisiologia em todos os locais que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação na área de Fisiologia, em especial nos cursos de Medicina e de Enfermagem.

04. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 5.1. ser brasileiro;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade original;
- 5.5. apresentar atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. apresentar diploma de graduação em área afim à FISILOGIA;
- 5.8. apresentar Certificados de Especialização em FISILOGIA ou área afim;
- 5.9. possuir um ou mais dos seguintes títulos: a) Título de Doutor ou de Mestre obtido em curso de pós-graduação reconhecido correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em curso – FISILOGIA ou área afim; b) Experiência na ministração de curso de FISILOGIA em Instituição reconhecida pelo MEC.
- 5.10. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e que se relacione com as áreas de FISILOGIA, em 06 (seis) exemplares de igual teor;
- 5.11. apresentar 01 (uma) via dos trabalhos publicados e cópia dos títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 5.12. apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 5.13. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

6.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores Doutores de Graduação, de preferência na área de FISILOGIA ou área afim, sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação desta Faculdade. A referida Banca fará a seleção dos candidatos apresentando a classificação final dos mesmos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Biologia e Fisiologia e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, com homologação do Conselho Técnico Administrativo.

07. DAS PROVAS.

O Processo Seletivo constará de duas provas:

- 7.1. **JULGAMENTO DO CURRÍCULO**, com peso 06 (seis), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta, fazendo-se a média das notas consignadas pelos examinadores, que darão nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal.
- 7.2. **PROVA DIDÁTICA**: será realizada em público, com duração de 50 a 60 minutos, em nível de graduação, constando de uma aula sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no anexo I deste Edital, de preferência na área em que tenha experiência pessoal. Ao final da aula, os membros da banca examinadora poderão dirigir perguntas sobre o tema exposto e outras relacionadas às aptidões do candidato. Esta prova terá peso 04 (quatro), sendo consignada nota individual pelos

examinadores numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo feito a média das notas da Banca com, no máximo, fração de uma casa decimal.

08. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

- 8.1. As provas serão marcadas e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e comunicada aos candidatos, por via postal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.2. Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas;
- 8.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob qualquer alegação.

09. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

- 9.1. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas duas provas realizadas - Julgamento do Currículo e Didática, respeitados os pesos de cada prova;
- 9.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final;
- 9.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete) em cada uma das provas por parte de cada examinador;
- 9.4. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato;
- 9.5. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, será observado o critério de desempate;
- 9.6. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10. DO DESEMPATE.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios;

- a) Média do Julgamento do Currículo;
- b) Média da Prova Didática;
- c) Número de filhos;
- d) Idade.

11. DO RECURSO.

Serão admitidos recursos contra as decisões da Banca Examinadora, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no site da Faculdade e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será para o ano de 2008;
- 13.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo;
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no site da Faculdade e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito (28/02/2008).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 019/2008, de 28/02/2008

A N E X O I

Lista de pontos para prova didática do Processo Seletivo para contratação de Professor Temporário, da Disciplina de FISILOGIA, do Departamento de Biologia e Fisiologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM

01. Potencial de membrana e potencial de ação.
02. Fisiologia da junção neuromuscular e contração da musculatura esquelética.

TEMAS

03. Neurofisiologia do sistema somatossensorial.
04. Neurofisiologia do sistema motor.
05. Fisiologia da audição e do sistema vestibular.
06. Fisiologia do sistema visual.
07. Fisiologia do sistema nervoso autônomo.
08. Secreções gastrintestinais, digestão e absorção de nutrientes.
09. Mecânica ventilatória difusão e transporte dos gases na circulação sanguínea.
10. Controle químico e neural da respiração.
11. Mecanismos fisiológicos de regulação da pressão arterial.
12. Automatismo e contração do músculo cardíaco.
13. Ciclo cardíaco, regulação do débito cardíaco e do retorno venoso.
14. Fisiologia da filtração glomerular e formação de urina pelos rins.
15. Regulação da osmolaridade e do volume do líquido extracelular.
16. Regulação do equilíbrio ácido-básico.
17. Fisiologia dos hormônios da tireóide.
18. Fisiologia dos hormônios reguladores da concentração de cálcio e fosfato.
19. Fisiologia dos hormônios pancreáticos.
20. Endocrinologia da reprodução.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito (28/02/2008).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor



Portaria nº 010/2008
De 28 de fevereiro de 2008

Prof. Dr. Fernando Balbino, **Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....**

...**NOMEIA LUCIANA BALDO**, para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo, Categoria III, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

Augusta Cristina Felix Jacob
Secretária

PORTARIA Nº 008/2008
De 25 de fevereiro de 2008

PROF. DR. FERNANDO BALBINO,
Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo nº 03463/07.....

Resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 002/2008 de 24 de janeiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

Augusta Cristina Félix Jacob
-secretária-

PORTARIA Nº 009/2008
De 28 de fevereiro de 2008

Prof. Dr. Fernando Balbino, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

...**RESOLVE** exonerar, a pedido, a partir de 03 de março de 2008, a servidora **LUCIANA BALDO**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme consta do processo nº 00885/08.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

Augusta Cristina Felix Jacob
-Secretária-

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
PROF. DR. FERNANDO BALBINO.

CONVITE: 001/2008 – de 23 de janeiro de 2008.

OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza e higiene
HOMOLOGAÇÃO: Conforme consta nos autos homologa o objeto do presente convite conforme se segue: Itens 02, 03, 18, 24 e 34 no valor total de R\$839,30 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para a proponente Rainha Descartáveis Jundiá Ltda., itens 04, 06, 11, 12, 14, 29, 30, 31 e 33, no valor total de R\$1.217,26 (mil duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), para a proponente Irmãos Negro de Jundiá Ltda., itens 01, 05, 07, 08, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 27, 32 e, 38, no valor total de R\$3.032,08 (três mil e trinta e dois reais e oito centavos) para a proponente Plati Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. e itens 09, 13, 19, 20, 25, 26, 28, 35, 36, 37, 39 e 40, no valor total R\$1.288,76 (mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) para a proponente King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., pelos menores preços apresentados.

Jundiá, 29 de fevereiro de 2008.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

PORTARIA N. 011/2008
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

PROF. DR. FERNANDO BALBINO,
Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no uso de suas atribuições

legais.....

DESIGNA os servidores Sras., Profa. Dra. Maria Tereza K. Leitão, Eliana de Souza e Célia Aparecida Simão Silva, para, sob presidência da primeira constituírem a Comissão encarregada dos trabalhos para realização de Concurso Público nos termos do processo 0883 de 25 de fevereiro de 2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PROF. DR. FERNANDO BALBINO
- Diretor -

Publicada e registrada na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e oito.

Augusta Cristina Felix Jacob
Secretária

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato

Carta-Convite nº 0047/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AUDIBANCO AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES

Contrato nº 020/2008, assinado em 12/2/2008, Processo DAE nº 4045/2007.

Objeto: Prestação de serviços para auditoria contábil para o exercício de 2007.

Prazo: 63 dias

Valor: R\$ 29.900,00

Classificação dos recursos: conta contábil 5.1.1.1.1.2.1.1.5.06 - Serviços de Terceiros - P.J. - ADM e conta gerencial 8.1.6.1.01 - Diretoria Financeira - DIF

Jundiá, 28 de fevereiro de 2008

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/08.** Edital N.º 003 de 18/01/08. **OBJETO:** Contrato para prestação de serviços de transporte de pessoas, materiais, equipamentos, etc. para conduzir os veículos da DAE S/A **TIPO:** Menor Preço. **ABERTURA:** às 14:00 hs do dia 21/02/2008.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: a partir de 21/01/2008, na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas. **PREÇO:** R\$ 15,00.

Jundiá, 17 de janeiro de 2008.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/08. Edital n.º 009 de 27/02/08. **OBJETO:** Aquisição de tubos PVC OCRE em diversos diâmetros. **TIPO:** menor preço. **SESSÃO DE LANCES:** às 10:00 hs do dia 17/03/2008. **RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 03/03/2008 **PREÇO:** R\$ 15,00

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas.

Em, 27 de fevereiro de 2008.

Denise de Oliveira Anzolin
Pregoeira

CIAS

RESUMO DO DESPACHO
DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR EXECUTIVO DO CIAS

CONVITE CIAS 001/08 PROCESSO CIAS 007/08
OBJETO: Apoio e Desenvolvimento técnico /

Avaliação

Sistema de Exaustão de gases do limite Leste do
Aterro
Sanitário.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o objeto da presente licitação, por oferecer o menor preço dentre os 03 participantes e atender as exigências do Edital, à empresa:

UMWELT CONSULTORIA LTDA
Valor global: R\$ 15.000,00

(Hélio Carletti Frigeri)
Diretor Executivo/CIAS

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Em, 28/02/2008
Processo nº018/2008

Adjudicamos o Edital Carta Convite 007/2008 à empresa Black Box do Brasil Network Services por apresentar o menor preço.

José Luiz Ferragut
Diretor Administrativo e Financeiro - CIJUN

Você já cadastrou sua empresa no Compra Aberta?

Ainda não? Então não perca mais tempo!
Cadastre-se no site www.jundiai.sp.gov.br e comece a vender seus produtos para a Prefeitura de Jundiá. É rápido, fácil e seguro.

Para mais informações, acesse o site www.jundiai.sp.gov.br, ligue 4589-8626 ou procure a Prefeitura de Jundiá.

COMPRA ABERTA
O site de compras da Prefeitura de Jundiá.

Você confere e vê o que a Prefeitura está comprando e quanto está pagando. Transparência é isso!


Prefeitura de Jundiá


 Governo Eletrônico Jundiá. Para facilitar sua vida. www.jundiai.sp.gov.br

Comunicação Social do Município de Jundiá



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO
MÊS DE DEZEMBRO 2007

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
0112 - Receita Patrimonial	18.763,71		111 - Funções de Governo		
0114 - Receitas Diversas	83.905,65	102.669,36	1116 - Cultura	183.230,41	
			1127 - Desporto e Lazer	21.820,17	205.050,58
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		32.402,00	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		17.506,85
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		120.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos		2.644,81	3411 - Credores Diversos		1.467,81
			Devedores Diversos		50,00
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	164,51		5110 Caixa	1.209,86	
4120 Caixa Econ.Federal	52.025,93	52.190,44	5120 Caixa Econ. Federal	84.621,51	84.831,37
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
TOTAL GERAL		309.906,61	TOTAL GERAL		309.906,61

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA
Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Superintendente

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: **181**
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo
Contra a Violência**



Prefeitura de
Jundiaí

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE
JUNDIAÍ E REGIÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência aos Artigos 12, letra "a" e 14, combinado com o Artigo 15 parágrafo único dos Estatutos Sociais, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiaí e região CONVOCA os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social, situada à Rua Quinze de Novembro Nº 1.336, nesta cidade, no próximo dia 27 de março de 2.008, em primeira convocação às 8 horas e 30 minutos, com quorum de 5% de associados presentes quites com suas anuidades e às 9 horas com qualquer numero de associados nas mesmas condições, para deliberar e votar a seguinte.

ORDEM DO DIA

- 1- Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior
- 2- Apresentação do Relatório Anual da Diretoria do Exercício de 2.007.
- 3- Prestação de Contas da Diretoria referente ao exercício fiscal de 2.007
- 4- Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas apresentada pela Diretoria.
- 5- Discussão e votação da proposta de Orçamento para o exercício de 2.008.

Jundiaí 26 de Fevereiro de 2.008

Edegar de Assis
Presidente interino

"A empresa CREAM COLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.237.015/0001-17 e inscrição estadual 407.429.939.110. Torna-se público que a empresa acima citada, requereu na Cetesb de Jundiaí, a Licença Prévia e Instalação para atividade de Fabricação de Sorvetes e embalagens plásticas, situada a Rua Balzers, Nº 420-Galpão 440-Distrito Industrial - 13.213-084".

Publicação no Jornal

DR DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, a Av. Servidão Malota, n.º 460 – CEP. 13.212-390 – Malota - Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ 62.518.527/0001-60 e I.E. 407.135.340.116, vem através deste, tornar publico o extravio dos talões de Notas Fiscais Mod. 1 de n.ºs 002351 à 002450 e talões de Notas Fiscais Série A de n.ºs 001 à 100 (todos em branco ou utilizados).

EXTRAVIO DE TALÕES GA BERNUCCI

G A BERNUCCI – ME, CNPJ 50.033.018/0001-68 e Inscrição Estadual 400.001.809.119, com sede na Rua Juvenal Alvim, nº 10 – Bairro Centro, Jarinu/SP, Cep: 13240-000 declara que os talões de notas fiscais Modelo Micrompresa de nº 001.101 a 001.150 utilizados e 001.201 a 001.250 inutilizados, foram extraviados.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IPIRANGA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IPIRANGA para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 09 de março de 2008,

em sua sede social, à Av. São Paulo, 77, nesta cidade de Jundiaí, em primeira chamada as 10:00 horas, para eleição dos membros efetivos e suplentes do CONSELHO DELIBERATIVO, biênio 2008/2010, conforme previsto no Artigo 41º dos Estatutos Sociais.

Jundiaí, 29 de fevereiro de 2008

WALDEMAR FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Deliberativo

"Declaração de Extravio de Documentos

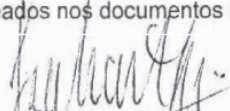
A empresa FR Ferramentaria e Usinagem Ltda, localizada na Av. Pref.Luis Latorre,4401,box07,Jundiaí-SP,inscrita no CNPJ nº08.182.182/0001-70, IE nº407.440.384.119, declara ter extraviado os seguintes documentos:
-talão de nota fiscal modelo 1 de nº 000.051 a 000.100, sendo em branco de 000.096 a 000.100;
-talão de nota fiscal de serviços, série A de nº000.001 a 000.050, sendo em branco de 000.022 a 000.050.

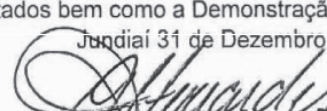
Jundiaí, 12/02/2008."

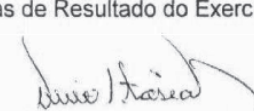
BALANÇO PATRIMONIAL : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ "GUARDINHA"			
CNPJ: 50.094.093/0001-39			
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007			
ATIVO		PASSIVO	
Disponível		Fornecedores	
Caixa	700,00	Fornecedores Nacionais	10.212,50
Banco Conta Movimento	103.036,33	Total de Fornecedores	10.212,50
Banco Aplicação Financeira	1.437.845,20	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	
Total Disponível	1.541.581,53	Obrigações Trabalhistas a Pagar	114.908,19
Contas a Receber de Terceiros		Encargos Trabalhistas a Pagar	38.196,18
Devedores Diversos	174.940,17	Contribuição Sindical	138,37
Devedores Eventuais	2.000,00	Total Obrig.Trab.e Previd.	153.242,74
Total Contas a Receber	176.940,17	Obrigações Tributárias	
Adiantamentos a Empregados		Tributos a Recolher	5.446,63
Adiantamentos	7.015,56	Total Obrigações Tributárias	5.446,63
Total adiantamento a Empregados	7.015,56	Outras Obrigações	
Adiantamento a fornecedores	3.934,55	Contas a Pagar	1.830,39
Titulos de Capitalização	7.422,21	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	170.732,26
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.736.894,02	PATRIMÔNIO SOCIAL	
ATIVO PERMANENTE		Patrimônio Fixo	71.377,04
Imobilizado		Patrimônio Variável	39.860,83
Máquinas e Equipamentos	153.661,09	Total Patrimônio Fixo e Variável	111.237,87
Bens de uso permanente	117.830,62	Superávit ou (Déficit) Acumulado	1.213.966,39
(-) Depreciação Acumulada	-152.905,25	Superávit ou (Déficit) do Exercício	366.775,22
Direito de Uso	15.847,48	Total Superávit ou (Déficit) Acumulado	1.580.741,61
TOTAL ATIVO PERMANENTE	134.433,94	TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	1.691.979,48
Valores em Custódia	3.126,99	Receitas a Classificar	8.616,22
TOTAL DO ATIVO	1.874.454,95	Valores Custodiados	3.126,99
		TOTAL DO PASSIVO	1.874.454,95

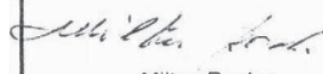
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, cujo Ativo e Passivo somam o valor de R\$ 1.874.454,95 (Hum milhão oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), baseados nos documentos apresentados bem como a Demonstração das Contas de Resultado do Exercício.

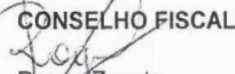
Jundiaí 31 de Dezembro de 2.007

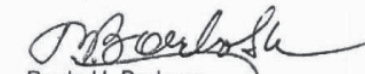

Jair Bertazzoni
Presidente
RG 4.506.193


Gilberto Luiz Fernandes
Contador
CRC 1SP123177/O-9


Edvino Stasiak
1. Tesoureiro
RG 4.907.000


Milton Rocha
RG.3.573.263

CONSELHO FISCAL

Rogério Zanata
RG 5.553.832


Paulo H. Barbosa
RG.2.249.871

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processada regularmente a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, inexistindo quaisquer pendências, conforme a DELIBERAÇÃO da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, de 25 de fevereiro de 2008, **HOMOLOGO** o presente processo para tornar estável o funcionário LUCIANO RENATO RONCALHO.

Publique-se e afixe-se no local de costume.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2008.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.164, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 435/06, que altera o Código Tributário, para prever isenção do IPTU em favor da pessoa portadora de deficiência ou do seu responsável, nas condições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de fevereiro de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar n.º 435, de 19 de abril de 2006, em vista de Acórdão de 26 de setembro de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 135.071-0/3. Art. 2.º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

ATO N.º 575, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Concede o Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990), por força de alteração introduzida pela Resolução 517, de 12 de dezembro de 2006, instituiu o Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin";

CONSIDERANDO que a homenagem destina-se, a critério da Mesa e das bancadas partidárias, a quem se destacar em área filantrópica, religiosa, educacional, social, cultural, artística, política e profissional;

CONSIDERANDO que a entrega far-se-á na Sessão Ordinária a realizar-se na semana alusiva ao dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher),

RESOLVE:

Art. 1.º O Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin" é concedido a:

- I – ANNA MAGDALENA SPRENGER BURCKARTE
- II – APPARECIDA CONCEIÇÃO SIMEÃO PIEROBÃO
- III – FABIOLA ELOÁ COSTA
- IV – Prof.ª JOSIMARA APARECIDA PINCINATO ALBANO
- V – Pastora LÉIA SILVA FOLA

- VI – Dr.ª MARA KNOX DA VEIGA SOUZA NUNES
- VII – Prof.ª MARIA CRISTINA CASTILHO DE ANDRADE
- VIII – Irmã MARIA ESMÉRIA DO NASCIMENTO
- IX – Dr.ª. ROBERTA LOPES BARIANI
- X – VERCI ANDRÊO BÚTALO

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito (27/02/2008).

A MESA

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

ANA TONELLI MARCELO ROBERTO GASTALDO
1.ª Secretária 2.º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito (27/02/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.830

Condiciona o uso de madeira nativa em obras e serviços de engenharia da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de fevereiro de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. As contratações de obras e serviços de engenharia pelo Município que utilizem produtos e subprodutos de madeira de origem nativa deverão obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos nesta lei, com vistas à comprovação de sua procedência legal.

Art. 2.º. Para os fins desta lei, considera-se:

I - produto de madeira de origem nativa: madeira nativa em toras, toretes, postes, escoramentos, palanques roliços, dormentes, mourões, achas, lascas e lenha;

II - subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada sob qualquer forma, laminada, aglomerada, prensada, compensada, em chapas de fibra, desfolhada, faqueada e contraplacada;

III - procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Art. 3.º. Em decorrência do disposto no art. 6.º, IX, alíneas 'c' e 'e', bem como do art. 7.º, § 2.º, I, todos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, o projeto básico de obras e serviços de engenharia que envolvam o uso de produtos e subprodutos de madeira somente poderá ser aprovado pela autoridade competente caso contemple, de forma expressa, a obrigatoriedade do emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

Parágrafo único. A exigência prevista no "caput" deste artigo deverá constar de forma obrigatória como requisito para a elaboração do projeto executivo.

Art. 4.º. Nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia que utilizem produtos e subprodutos de madeira contratados pelo Município, deverá constar da especificação do objeto o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

Art. 5.º. Em face do que estabelece o art. 46 da Lei Federal n.º. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o Município deverá exigir, no momento da assinatura dos contratos de que trata esta lei, a

Modalidade: art. 23, II, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93;
Processo n.º 39.846;
Contrato n.º 141/04, Aditivo n.º 05 assinado em 26/02/2008;
Objeto: prestação de serviços de transmissão radiofônica das sessões dessa Câmara;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Rádio Cidade Jundiaí Ltda.;

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor mensal: R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais);
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato n.º 141/04, a partir de 08 (oito) de março de 2008; 2) Devido às eleições, fica o presente contrato suspenso no período de 1º de julho a 05 de outubro de 2008, de forma a não haver prestação dos serviços e, conseqüentemente, seu pagamento; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DO ADENDO N.º 01 AO CONTRATO N.º 198

Modalidade: art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93;
Processo n.º 49.702;
Contrato n.º 198, Aditivo n.º 01 assinado em 28/02/2008;
Objeto: reforma do subsolo do prédio sede da Câmara Municipal;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda.;

Teor do Adendo: 1) Fica o presente contrato prorrogado por 20 (vinte) dias a partir de 22 de fevereiro de 2008, para fins de entrega da obra; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

LEI N.º 7.015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera a Lei 6.346/04, para prever assistência infanto-juvenil em asma e bronquite.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 19 de fevereiro de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 6.346, de 08 de junho de 2004, no art. 1.º, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

"III - aulas de ginástica respiratória e orientação educacional, realizadas nos centros esportivos, para crianças, adolescentes, pais, educadores profissionais da saúde e população em geral, em conjunto com órgãos públicos interessados;

"IV - cessão, pela iniciativa privada e outras instituições, de espaços, funcionários de academias e clubes desportivos privados, requisitando consultoria da equipe de profissionais responsáveis pelo atendimento."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

apresentação, pelos contratantes, de declaração, firmada sob as penas da lei, do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, nos termos do modelo constante do Anexo I integrante desta lei.

Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a execução de obras ou a prestação de serviços de engenharia tratados nesta lei deverão conter cláusulas específicas que indiquem a obrigatoriedade de:

I - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal;

II - apresentação, pelo contratado, em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, dos seguintes documentos:

a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esse for o caso, acompanhadas das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do que estabelece o art. 46 da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, devendo ser entregues ao contratante:

1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

2) original da 1ª. (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais-ATPF e do Documento de Origem Florestal-DOF, expedidos pelo IBAMA;

3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do IBAMA;

III - cumprimento, pelo contratado, dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo, sob pena de rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do art. 78, e da aplicação das penalidades estipuladas nos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no art. 72, § 8º., V, da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

§ 1º. O contratante encaminhará à unidade do IBAMA da circunscrição administrativa correspondente à obra ou serviço de engenharia, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da medição, o original da 1ª. (primeira) via da ATPF e do DOF, consoante modelo constante do Anexo II integrante desta lei.

§ 2º. Caberá, ainda, ao contratante instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

I - cópia da 1ª. (primeira) via da ATPF e do DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

II - comprovante de que trata o item 3 da alínea “b” do inciso II deste artigo, no caso de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa;

III - original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;

IV - comprovante de recebimento, pelo IBAMA, do original da 1ª. (primeira) via da ATPF e do DOF, nos termos do § 1º. deste artigo.

§ 3º. A contratada deverá manter em seu poder cópia autenticada da 1ª. (primeira) via da ATPF e do DOF, para fins de comprovação de regularidade perante o IBAMA.

Art. 7º. Os servidores públicos que não atenderem às determinações desta lei estarão sujeitos à aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 8º. As normas e procedimentos estabelecidos nesta lei aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(art. 5º.)

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº. _____, na modalidade de _____, nº. _____ / _____, processo nº. _____,

declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de

desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 72, § 8º., V, da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

ANEXO II

(art. 6º., § 1º.)

COMPROVANTE DE ENTREGA DA 1ª. (PRIMEIRA) VIA DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS-ATPF E DO DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL-DOF AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA

Eu, _____, RG _____, nomeado responsável pelo acompanhamento do contrato nº. _____, decorrente do processo licitatório nº. _____, na modalidade de _____, nº. _____ / _____, processo nº. _____, celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí, por intermédio da Secretaria _____, pelo _____ (órgão), e empresa CNPJ _____,

_____ venho, pelo presente, encaminhar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o original da 1ª. (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF e do Documento de Origem Florestal-DOF, consoante relação abaixo, de acordo com o Anexo II da Portaria Normativa IBAMA nº. 44-N, de 6 de abril de 1993, e respectivas alterações, e com a Portaria/MMA nº. 253, de 18 de agosto de 2006, com o determinado pelo artigo 6º., § 1º., da Lei nº. _____, de _____ de _____, que condiciona o uso de madeira nativa em obras e serviços de engenharia da Administração Pública e dá outras providências.

Solicita-se que qualquer irregularidade que porventura venha a ser constatada na Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF e no Documento de Origem Florestal-DOF, ora restituídos ao IBAMA, seja imediatamente comunicada por escrito à Prefeitura do Município de Jundiaí, órgão:

, endereço: _____, telefone: _____, a fim de que possam ser adotadas as providências legais pertinentes.

Relação de ATPFs e DOFs: (indicar número de cada ATPF e DOF)

(Obs: A ATPF e o DOF deverão ser entregues na unidade do IBAMA da circunscrição administrativa correspondente à obra ou serviço de engenharia executados).

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.887

Altera a Lei 3.566/90, para permitir propaganda comercial em veículo de transporte escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de fevereiro de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 22 “caput” e a nomenclatura de capítulo da Lei 3.566, de 18 de junho de 1990, alterados pela Lei 4.500, de 21 de dezembro de 1994, passam a vigorar com esta redação:

“Capítulo III-Da propaganda em ônibus, táxi e veículo de transporte escolar

“Art. 22. Respeitada a lei federal de trânsito, é permitido afixar propaganda comercial em:

I- ônibus;

II- táxi;

III- veículo de transporte escolar.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.903

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR-AMC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de fevereiro de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o núcleo de Jundiaí da ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR-AMC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

130ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA

(Em 26 de fevereiro de 2008)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00833/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar a licença à gestante e o afastamento-paternidade.

2. PROJETO DE LEI 09952/2008 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Altera a Lei 3.912/92, para exigir nos ônibus afixação de demonstrativo de custos do serviço.

3. PROJETO DE LEI 09953/2008 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê na administração pública incentivo ao uso racional do material de consumo.

4. PROJETO DE LEI 09954/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Cria o Programa de Educação Ambiental.

5. PROJETO DE LEI 09955/2008 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

6. MOÇÃO 00193/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - APELO à Câmara dos Deputados por aprovação do PROJETO DE LEI 5.476/2001, do Deputado MARCELO TEIXEIRA (PR-CE), que na telefonia fixa limita a tarifa às ligações feitas.

7. MOÇÃO 00194/2008 - GERSON HENRIQUE SARTORI - APELO à Câmara dos Deputados e ao Senado da República por aprovação da PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL 393/2001, dos Deputados INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE) e PAULO PAIM (PT-RS), que reduz a jornada de trabalho e eleva o valor do piso da hora extraordinária.

8. MOÇÃO 00195/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - APELO ao Governo do Estado para que na linha “A” (Jundiaí-São Paulo) da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM haja melhorias e oferta de trens diretos.

1.b) Requerimentos deferidos

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

01968 - Pesar pelo falecimento do Sr. Francisco José Gobbi.

01969 - Congratulações com a Associação de Moradores do Jardim Ritoni-AMOJAR pelo trabalho realizado.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

01970 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas nas proximidades da Escola Estadual do Parque Almerinda Pereira

Chaves.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

01972 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Leonora Rancoleta Cárnio.
01973 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas em Vila Nambi, Vila Cidadania, Vila Nova República e Jardim das Tulipas.
01974 - Congratulações com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher pela comemoração de seu 5.º aniversário.
01975 - Congratulações com a Paróquia São Francisco de Assis e São Camilo de Lellis pela passagem do seu 5.º aniversário.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01976 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Maria Elza Lauer Lyra.
01977 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone público na Rua Robartino Martho, próximo do cruzamento com a Rua Dino (Vila Caodaglio).
01978 - Solicitação à Polícia Militar de ronda escolar nas imediações da EE Dr. Antenor Soares Gandra (Centro).
01979 - Congratulações com a Direção do Hospital Universitário pela inauguração de Unidade de Terapia Intensiva-UTI.
01980 - Congratulações com os Clubes de Rotary de Jundiá pela realização do evento “Compartilhe o Verde”.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01981 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Sebastiana Nery Dias.
01982 - Pesar pelo falecimento da Sr.^a Lídia Thomel Corroul.
01983 - Congratulações com a Diretoria de Esportes pelos excelentes serviços prestados.
01984 - Solicitação à CPFL de deslocamento de poste situado no entroncamento da Travessa 1 com a Travessa 2 da Rua Lima (Vila Joana).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

01985 - Solicitação à Telefonica de reparação dos telefones públicos do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

01986 - Retirada do Projeto de Lei 9.942, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que veda aos clubes e outros estabelecimentos contratar transporte clandestino de passageiros.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01987 - Pesar pelo falecimento do Sr. Manoel Alves Feitosa.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01988 - Congratulações com o Jornal de Jundiá Regional pela passagem de seu 43.º aniversário.

1.c) Indicações despachadas

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

11630 - Recolocação de cobertura e banco em ponto de ônibus da Rua Guará (Jardim das Samambaias).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

11631 - Limpeza e desentupimento das bocas-de-lobo da Rua Carlos Hummel Guimarães (Jardim Tamoio).
11632 - Recuperação asfáltica da Rua Carlos Hummel Guimarães, defronte do n.º 113 (Jardim Tamoio).
11633 - Substituição das lâmpadas queimadas das avenidas Humberto Cereser, Antonio Raymundo de Oliveira e Capitão Francisco Copelli.
11634 - Corte de mato e limpeza do parque infantil da Rua Marechal Henrique Batista Duffles Teixeira Lott, ao lado do n.º 74 (Vila Maringá).
11635 - Repinte de sinalização de solo na Rua Pará, altura do n.º 14 (Jardim Tarumã).
11636 - Tapamento de buraco na Av. Capitão Francisco Copelli, altura do n.º 1.436 (Bairro Jundiá-Mirim).
11637 - Limpeza e corte de mato na Rua José Jurandir da Cruz, defronte do n.º 73 (Parque Residencial Jundiá).
11638 - Substituição de lâmpada da Av. Luiz Pereira dos Santos (Bairro Corrupira).
11639 - Implantação de sinalização de solo nas ruas do Jardim Tamoio.
11640 - Definição de mão de direção na Rua Pará, altura do n.º 14 (Jardim Tarumã).

ANA TONELLI

11641 - Tapamento de buraco na Rua Carlos Fernandes Netto, defronte do n.º 171 (Vila Marlene).

11642 - Tapamento de buraco na Rua Guerino Pierobom, defronte do n.º 61 (Vila Cristo Redentor).

11643 - Operação “tapa-buracos” na Av. Prof.^a Leonita Faber Ladeira.

11644 - Limpeza e manutenção da Praça Alfredo José da Fonseca (Parque da Represa).

11645 - Implantação de sinalização de solo na Av. Prof.^a Leonita Faber Ladeira.

11646 - Aplicação de herbicida na Rua João Melato (Vila Municipal).
11647 - Recapeamento da Rua Benjamin Constant (Centro).

11648 - Asfaltamento da Rua Cornélio Pires (Vila Santana).

11649 - Asfaltamento da Rua Ponta Porã (Vila Didi).

11650 - Aplicação de herbicida na Rua Ricardo Gobbo (Vila Esperança).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

11651 - Inclusão da Av. Marginal Norte da Via Anhangüera em itinerário de linhas de ônibus.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

11652 - Tapamento de buraco na Rua União, defronte o n.º 420 (Parque União).

11653 - Tapamento de buracos na Rua Siqueira de Moraes, altura dos n.ºs 19 e 22 (Centro).

11654 - Tapamento de buraco nas proximidades da Praça Carlos Zichel Filho (Bairro Ponte São João).

11655 - Tapamento de buracos na Av. Com. Antonio Borin, esquinas com as ruas Moacir Lopes e Santo Rafael (Jardim do Lírio).

11656 - Nivelamento de tampa de bueiro e reparo no leito da Av. dos Imigrantes Italianos, altura do n.º 1.550.

11657 - Limpeza e manutenção em calçada da Rua Rafael Tobias de Aguiar, esquina com a Rua Tenente José Palermo (Jardim Tamoio).

11658 - Recapeamento da Rua Joaquim Nabuco (Bairro Ponte São João).

11659 - Substituição de lâmpada em terreno da Municipalidade na Rua Adalberto Moreira Baialuna (Parque Cidade Jardim).

11660 - Tapamento de buraco na Rua Goiânia, defronte do n.º 221 (Vila Maria Genoveva).

11661 - Tapamento de buracos na esquina da Rua Dr. Antenor Soares Gandra com a Rua Agostinho Balestrin (Bairro Colônia).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

11662 - Poda de árvore da Rua Santa Maria, defronte do n.º 179 (Bairro Ponte São João).

11663 - Melhorias no transporte coletivo que serve a Vila Municipal.
11664 - Poda de árvore na Av. Samuel Martins, defronte do n.º 2.090.

11665 - Limpeza de terreno da Rua Bavra Antonio, próximo do n.º 300 (Vila Rami).

11666 - Recapeamento das ruas da Vila Agrícola.

11667 - Recapeamento das ruas do Jardim Bonfiglioli.

11668 - Remoção de árvore situada na Rua Maestro Frederico Nano, defronte do n.º 109 (Vila Progresso).

11669 - Limpeza de terreno na Rua José Conforti de Toledo, ao lado do n.º 122 (Parque Cidade Jardim II).

11670 - Repinte de sinalização de solo na Av. Humberto Cereser, defronte do Condomínio Terras de São Carlos.

11671 - Tapamento de buracos na Rua Analândia, defronte dos n.ºs 151 e 207 (Vila Esperança).

ROBERTO CONDE ANDRADE

11672 - Aplicação de ervicida nas calçadas do Jardim Novo Horizonte.

11673 - Colocação de caçamba de lixo na Rua José Maria Whitaker, ao lado do córrego do Jardim São Camilo.

11674 - Operação “tapa-buracos” na Av. João Antonio Meccatti.
11675 - Tapamento de buracos na Rua XV de Novembro, altura do n.º 865.

11676 - Operação “tapa-buracos” na Av. Santo Ceolin (Bairro dos Fernandes).

11677 - Operação “tapa-buraco” na Av. Antonio Frederico Ozanan, próximo da Vulcabrás.

11678 - Tapamento de buraco na Rua José Maria Whitaker, defronte do n.º 101 (Jardim São Camilo).

GERSON HENRIQUE SARTORI

11679 - Conserto de calçada na Rua Luiz Silvestroni, próximo ao n.º 56 (Bairro Colônia).

11680 - Operação “tapa-buracos” na Rua Fernão Dias Paes Leme.
11681 - Implantação de sinalização no Bairro Rio Acima.

11682 - Conserto de calçada na Rua Boaventura Pereira Neto, defronte do n.º 89 (Bairro Ponte São João).

11683 - Fiscalização de trânsito na Rua Boaventura Pereira Neto (Bairro Ponte São João).

11684 - Colocação de obstáculos em rotatórias da Rua Moacir Lopes com as ruas Daniel Mantovani e Rui Camargo Duarte (Jardim Caçula).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

11685 - Poda de árvore da Rua Antonio Sacramoni, defronte do n.º 252 (Jardim das Tulipas).

GERSON HENRIQUE SARTORI

11686 - Retirada de placa de imóvel da Rua dos Bandeirantes, n.º 103.

11687 - Limpeza, sinalização e construção de calçadas na Av. Giustiniano Borin (Bairro Caxambu).

11688 - Corte de mato e limpeza das margens da Av. Antonio Frederico Ozanan.

ADILSON RODRIGUES ROSA

11689 - Limpeza de viela da Rua Eduardo Póvoa, ao lado do n.º 189 (Jardim Santa Gertrudes).

11690 - Instalação de abrigo em ponto de parada de ônibus da Rua Neider Borges, defronte do n.º 107 (Jardim Santa Gertrudes).

11691 - Retirada de cães abandonados das ruas do Jardim Santa Gertrudes.

11692 - Remoção de árvore da Rua Antonio Tacildo Vion, defronte do n.º 644 (Jardim Santa Gertrudes).

11693 - Manutenção nas ruas das Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos (Bairro Tijuco Preto).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

11694 - Construção de viela entre as ruas Névio Sálvia e Prof.^a Benedita Siqueira de Godoy (Jardim Roma).

11695 - Urgente implantação de sinalização de solo na rotatória da Rua Raul Pompéia, esquina com a Rua Emília de Menezes (Jardim Liberdade).

11696 - Ampliação dos horários da linha de ônibus entre os terminais Eloy Chaves e Vila Arens.

11697 - Construção de área de lazer no Jardim das Tulipas.

11698 - Corte de mato e limpeza da calçada da esquina da Av. Daniel da Silva com a Rua Eva Guim Pessoto (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).

11699 - Inclusão da Rua Pedro Egydio Machado no itinerário da linha de ônibus 514 (Vila Nambi/Terminal Vila Arens).

11700 - Fornecimento de passe escolar para professores.

11701 - Ampliação dos horários da linha 114 (Moisés-Malota).

ROBERTO CONDE ANDRADE

11702 - Implantação de lixeiras na Rua Rangel Pestana (Centro).

11703 - Implantação de “semáforo inteligente” no cruzamento da Rua Cândido Rodrigues com a Rua Vigário João José Rodrigues (Centro).

11704 - Reimplantação de ponto de ônibus na Rua Itirapina, próximo de agência do Banco Itaú (Vila Hortolândia).

CARLOS ALBERTO KUBITZA

11705 - Tapamento de buraco na Rua Isaura Madeira de Campos, defronte do n.º 66 (Cidade Jardim).

11706 - Correção de canaleta situada no cruzamento da Rua Prudente de Moraes com a Rua Siqueira de Moraes (Centro).

11707 - Operação “tapa-buraco” na Av. Dr. Odil Campos de Sás (Vila Vianello).

11708 - Retirada de poste na Rua Wenceslau Brás, defronte do n.º 31 (Jardim Danúbio).

11709 - Limpeza de galerias de águas pluviais da Av. Itatiba, defronte do n.º 1.054 (Jardim Danúbio).

11710 - Construção de sarjetas e pavimentação da Av. Itatiba, trecho entre as ruas Wenceslau Brás e Carlos Gomes (Jardim Danúbio).

11711 - Implantação de bocas-de-lobo na Rua Wenceslau Brás (Jardim Danúbio).

LUIZ FERNANDO MACHADO

11712 - Urgente corte de mato e limpeza do córrego situado no final da Rua Umari (Jardim Tarumã).

11713 - Construção de centro esportivo na região do Jardim das Tulipas.

11714 - Construção de creche no Jardim Fepasa.

11715 - Fiscalização de trânsito na Rua Messina (Jardim Messina).

11716 - Poda de árvore na Rua Augusto Trevisan, defronte do n.º 80 (Parque do Colégio).

11717 - Construção de bocas-de-lobo na Rua Alfredo Vaz de Campos (Jardim Tamoio).

11718 - Asfaltamento de trecho da Rua Dora Franco (Vila Bela Vista).
 11719 - Construção de bocas-de-lobo na Rua Prof.ª Escolástica de Toledo Pontes (Vila Maria Luiza).
 11720 - Implantação de campanha educativa no trânsito.
 11721 - Substituição de placa toponímica da Rua Afonso Henrique (Vila Graff).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

11722 - Aplicação de herbicida nas calçadas do Jardim Santa Gertrudes.
 11723 - Repinte de sinalização de solo nas ruas do Jardim Santa Gertrudes.
 11724 - Recapeamento de trecho da Rua Pedro Carrilho (Vila Garcia).
 11725 - Tapamento de buracos na Rua Antonio Zandona, defronte dos n.ºs 609 e 660 (Jardim Santana).
 11726 - Desassoreamento de córrego da Av. João Batista Spiandorello, altura do n.º 2.481 (Bairro Ivoituruaia).
 11727 - Corte de mato do canteiro central da Av. União dos Ferroviários.
 11728 - Recapeamento da Rua Marfílio Dias.
 11729 - Substituição das lâmpadas queimadas da Av. André Costa.
 11730 - Aplicação de ervicida nas calçadas e vielas da Rua Irmã Maria de São Luiz, ao lado do n.º 151 (Vila Josefina).

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

11731 - Limpeza de viela situada entre as ruas Dragutin Kalman e Giovanni Cervi (Parque Cidade Jardim).
 11732 - Nivelamento de tampão da Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Engenheiro Monlevade (Centro).
 11733 - Operação “tapa-buracos” na Rua Luiz Salomão (Jardim Cidapel).
 11734 - Tapamento de buracos no final da Rua Bom Jesus de Pirapora.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

11735 - Instalação de ponto de ônibus na Rua Dr. Emile Pilon, defronte do n.º 44 (Vila Arens).
 11736 - Corte de mato na UBS Francisco Álvaro Siqueira (Vila Nambi).
 11737 - Instalação de boca-de-lobo na Rua Manoel de Almeida Curado, defronte do n.º 226 (Jardim Tamoio).
 11738 - Substituição de postes no Parque Residencial Eloy Chaves.
 11739 - Nivelamento da Rua Lupério Decarli (Estância Alpina-Bairro Ivoituruaia).
 11740 - Fiscalização quanto a terrenos em má conservação no Jardim Celeste.
 11741 - Construção de área de lazer no Jardim Celeste.
 11742 - Corte de mato da Av. Alberto Rodrigues de Oliveira (Jardim Florestal).
 11743 - Urgente corte de mato e limpeza de terrenos próximos à Rua Américo Piola (Horto Santo Antonio).
 11744 - Poda de árvores da Rua Delfim Moreira (Jardim Danúbio).

MARILENA PERDIZ NEGRO

11745 - Corte de mato e recomposição e limpeza das calçadas das vias do campo da Associação Primavera de Esportes (Jardim Estádio).
 11746 - Reparação da calçada da Av. Dr. Cavalcanti, entre os n.ºs 331 a 349.
 11747 - Corte de mato, limpeza e retirada de entulho da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).
 11748 - Substituição das redes da quadra de futebol de areia próxima à lagoa do Jardim das Tulipas.
 11749 - Urbanização da Praça Lázaro Antonio Macan e melhoria da sinalização em seu entorno (Jardim das Tulipas).
 11750 - Construção de pista de “skate” no complexo de lazer do Jardim das Tulipas.
 11751 - Tapamento de buracos na Rua João Manzan, defronte dos n.ºs 87 e 105 (Jardim das Tulipas).
 11752 - Corte de mato e limpeza da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).
 11753 - Corte de mato e limpeza de canaleta da Rua Adelino Martins, entre os n.ºs 1.561 e 1.591 (Jardim das Tulipas).
 11754 - Notificação do proprietário do terreno situado na Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira, entre os n.ºs 500 e 520, para corte de mato e limpeza (Jardim Estádio).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

11755 - Poda de árvore na Rua Pedro Ravanhani, defronte do n.º 270 (Jardim São Camilo Novo).
 11756 - Limpeza e corte de mato em terreno da Rua Angelo

Vetori (Jardim São Miguel).

11757 - Corte de mato e limpeza de terreno da esquina da Rua Lima com a Rua Fernão Dias Paes Leme (Vila Joana).
 11758 - Implantação de iluminação no final da Travessa Dois da Rua Lima (Vila Joana).
 11759 - Asfaltamento de trecho da Rua Lima (Vila Joana).
 11760 - Retirada de entulhos da Travessa Dois da Rua Lima, n.º 58 (Vila Joana).
 11761 - Limpeza e corte de mato em terreno da Av. Ângelo Rivelli, defronte do n.º 1.020 (Jardim da Fonte).

2. ORDEM DO DIA

2.a) *Matéria apreciada*

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09734/2007 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Exige base de alvenaria para telefones públicos, caixas de correios e equipamentos similares. (VETO TOTAL MANTIDO)

2. PROJETO DE LEI 09830/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Condiciona o uso de madeira nativa em obras e serviços de engenharia da Administração Pública e dá outras providências. (APROVADO)

3. PROJETO DE LEI 09887/2007 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Altera a Lei 3.566/90, para permitir propaganda comercial em veículo de transporte escolar. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 09903/2007 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR-AMC. (APROVADO)

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01220/2008 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 435/06, que altera o Código Tributário, para prever isenção do IPTU em favor da pessoa portadora de deficiência ou do seu responsável, nas condições que especifica. (APROVADO)

6. MOÇÃO 00182/2007 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Apelo ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP por execução de obras de melhoria no Aeroporto Estadual de Jundiá “Comandante Rolim Adolfo Amaro”. (APROVADA)

7. MOÇÃO 00191/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do Projeto de Lei 3.057, do Ex-Deputado Bispo Wanderval (PL-SP), que modifica a Lei 6.766/79, que regula o parcelamento do solo. (APROVADA)

8. MOÇÃO 00192/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Apelo ao Governo do Estado por revisão dos contratos de concessão das rodovias, embasada na Lei 8.666/93 e, para novas concessões, a adoção de leilões pelo modelo da menor tarifa- seguindo o princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro-EEF. (APROVADA)

2.b) *Requerimentos ao Plenário aprovados:*

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

01335 - Informações do Executivo sobre prolongamento da Av. União dos Ferroviários.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

01336 - Informações do Executivo sobre reforma e ampliação da UBS Dr. Luiz Alves de Godoy (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).
 01337 - Informações do Executivo sobre construção de escola no Bairro Corrupira.

ROBERTO CONDE ANDRADE

01341 - Informações do Executivo sobre combate à dengue.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01342 - Informações do Executivo sobre asfaltamento de trecho da Rua Dora Franco (Vila Bela Vista).
 01343 - Informações do Executivo sobre construção de bocas-de-lobo na Rua Alfredo Vaz de Campos (Jardim Tamoio).
 01344 - Informações do Executivo sobre canalização do córrego existente no final da Rua Umari (Jardim Tarumã).
 01345 - Informações do Executivo sobre instalação de novos semáforos com cronômetro.

01346 - Informações do Executivo sobre entrega de remédios na farmácia do Núcleo Integrado de Saúde-NIS.

01351 - Formação de comissão especial para tratar da logística local.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

01352 - Criação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida, contrária à legalização do aborto.
 01353 - Urgência para apreciação do Requerimento ao Plenário 1.352, do Vereador José Galvão Braga Campos, de criação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida, contrária à legalização do aborto.

2.c) *Requerimentos ao Plenário rejeitados:*

GERSON HENRIQUE SARTORI

01338 - Informações do Executivo sobre colocação de placas indicativas dos bairros vizinhos no Bairro Rio Acima.
 01339 - Informações do Executivo sobre distribuição de medicamentos de alto custo.
 01340 - Informações do Executivo sobre recuperação asfáltica da Rua Fernão Dias Paes Leme (Vila Aparecida/Jardim São Camilo).

MARILENA PERDIZ NEGRO

01347 - Informações do Executivo sobre vigência e término do contrato de suporte às atividades físicas para prevenção e reabilitação cárdio-circulatória no Hospital Universitário de Jundiá.
 01348 - Informações do Executivo sobre acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde das ações e serviços de saúde.
 01349 - Informações do Executivo sobre a Concorrência FUMAS 07/2007, revogada em 06/12/07.
 01350 - Informações do Executivo sobre a Concorrência FUMAS 08/07, objeto do Contrato 50/07, firmado com a empresa FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 833

(Júlio César de Oliveira)

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar a licença à gestante e o afastamento-paternidade.

Art. 1.º. A Lei Complementar n.º. 348 (Estatuto dos Funcionários Públicos), de 18 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n.º. 361, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 56. (...)

(...)

X – licença ao funcionário por motivo de paternidade de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de nascimento, de adoção ou de obtenção da guarda judicial da criança recém-nascida ou de até 8 anos de idade.

(...)

“Art. 82. À funcionária gestante serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença, com todas as vantagens, mediante inspeção médica.

§ 1.º. Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2.º. Durante a licença, a funcionária não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda da licença e da respectiva remuneração.

§ 3.º. Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, esta se concederá mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do parto, podendo retroagir em até 15 (quinze) dias.

(...)

“Art. 85. (...)

I – criança com até 02 (dois) meses de idade: licença de 180 (cento e oitenta) dias;

II – criança com mais de 02 (dois) meses até 01 (um) ano de idade: licença de 120 (cento e vinte) dias;

III – criança com mais de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade: licença de 60 (sessenta) dias; e

IV – criança com mais de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos de idade: licença de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso deste artigo:

I – a licença gestante só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã;

II – à funcionária aplica-se o disposto no art. 82, § 2.º;

III – a criança já matriculada em escola de ensino fundamental

não interromperá a frequência.

“Art. 86. No caso de natimorto e aborto não provocado será concedida licença para tratamento de saúde a critério médico.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22/02/2008
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Justificativa

A campanha idealizada pela Sociedade Brasileira de Pediatria - “LICENÇA MATERNIDADE: SEIS MESES É MELHOR!” - ganha força em todo o País. Endossada pela OAB nacional, esta campanha transformou-se num projeto de lei da Senadora Patrícia Saboya, coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que cria o Programa Empresa Cidadã, beneficiando funcionárias da iniciativa privada, de empresas que aderirem ao referido programa. Este projeto é de 2005 e, a partir de então, a campanha ganhou força nacional. Em alguns Estados e em dezenas de Prefeituras, tramitam projetos e em outros, leis já foram aprovadas, visando ampliar a licença maternidade das funcionárias públicas, de quatro para seis meses.

Os benefícios do aleitamento materno são indiscutíveis e mundialmente conhecidos. A instituição da licença-maternidade de 120 dias foi um grande ganho para o País, em 1998. Agora, sua ampliação vem sendo defendida como forma de estender o contato fundamental da mãe com seu bebê, por questões de saúde física e mental desse novo ser humano, não somente na infância, mas também na idade adulta. A ampliação do tempo de permanência da mãe com a criança é preconizada pela Organização Mundial de Saúde, inclusive como forma de ampliar o vínculo afetivo entre ambos, colaborando para a existência de adultos mais saudáveis emocionalmente.

Além da função energética, a amamentação estimula na criança a liberação de endorfina, o hormônio associado à sensação de prazer e bem-estar e transmite anticorpos. O leite materno contém um tipo especial de carboidrato que é necessário para a formação de uma flora intestinal protetora que inibe o desenvolvimento de germes e parasitas intestinais. A incidência de diarreia é de 3 a 14 vezes maior em bebês alimentados com mamadeiras em relação aos que mamam no peito.

“O cérebro do ser humano se desenvolve como nunca até os seis meses de vida. Nesse período o órgão aumenta cerca de 2 gramas por dia. Depois disso, somente 300 mg por dia”, lembra o pediatra Dioclécio Campos Junior, presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, idealizador da campanha. Os estímulos proporcionados pela mãe nesse período são insubstituíveis.

A amamentação não se presta somente para prover a nutrição ao lactente. Permite o contato físico com a mãe, a identificação recíproca entre eles, bem como o despertar de respostas a estímulos sensoriais e emocionais, compartilhados num *continuum* biopsicológico, que se configura como unidade afetiva incomparável. Por isso, a OMS recomenda o aleitamento materno exclusivo durante os seis primeiros meses de vida. É a forma natural de propiciar a plenitude do vínculo afetivo original que, na espécie humana, se faz, de maneira insubstituível nesse período.

O princípio vale, inclusive, para mães que não conseguem amamentar no peito seu bebê, mas podem garantir os demais estímulos essenciais ao estabelecimento do vínculo, quando permanecem na companhia do recém-nascido, pelo menos, nos seis primeiros meses. Para isso, é fundamental garantir a ampliação da licença-maternidade, pois esperamos que, muito em breve, tal benefício atinja todas as mulheres mães do País.

Por outro lado, garantimos também o benefício para as mães que adotam crianças, pois um adotado precisa do amparo de sua nova família e de estreitar os laços com a mãe que o acolheu, com o pai, com possíveis irmãos e outros familiares. O benefício, com certeza, garante o melhor entrosamento e maior bem-estar psicológico tanto para a criança adotada como para o grupo familiar.

Por fim, o projeto propõe aumento do período de licença paternidade para 15 dias, pois a presença do pai também é marcante, tanto como forma de apoio à criança como à mãe. Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação de tão importante iniciativa.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N.º 9.952
(JOSÉ ANTÔNIO KACHAN)

Altera a Lei 3.912/92, para exigir nos ônibus afixação de demonstrativo de custos do serviço.

Art. 1º. A Lei 3.912, de 9 de abril de 1992, alterada pelas Leis 4.124, de 27 de abril de 1993; 4.305, de 16 de fevereiro de 1994; 5.030, de 1º de setembro de 1997; 6.583, de 22 de setembro de 2005; e 6.844, de 14 de junho de 2007, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

“Art. 1º (...):

I- (...):

(...)

f) demonstrativo de custos do serviço.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/02/2008

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Justificativa

Alterar a Lei 3.912/92, para exigir nos ônibus afixação de demonstrativo de custos do serviço – tal o intento substanciado no presente projeto de lei.

Considerada a importância da matéria, confiados estamos no favorável encaminhamento da matéria pelo Plenário do Legislativo.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

PROJETO DE LEI N.º 9.953

(ROBERTO CONDE ANDRADE)

Prevê na administração pública incentivo ao uso racional do material de consumo.

Art. 1º. O uso racional do material de consumo será incentivado na administração pública.

§ 1º Considera-se administração pública:

I- a Prefeitura Municipal;

II- as autarquias;

III- as fundações;

IV- as empresas em que o Município tenha participação.

§ 2º O incentivo consistirá em planos de informação, de redução de consumo, de reutilização, de reciclagem e de coleta seletiva.

§ 3º O papel não-clorado terá plano quadrienal de adoção progressiva, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, em relação ao consumo anual total de papel.

§ 4º Os dispositivos de coleta seletiva respeitarão as especificações regulamentares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/02/2008

ROBERTO CONDE ANDRADE

Justificativa

Prever na administração pública - assim considerada a Prefeitura Municipal, as autarquias, as fundações e as empresas de que o Município participe - incentivo ao uso racional do material de consumo, eis a proposta que à Casa oferecemos através deste projeto de lei.

Em vista da sabida importância da matéria, espera-se o favorável juízo dos nobres Pares do Legislativo.

ROBERTO CONDE ANDRADE

PROJETO DE LEI N.º 9.954

(Luiz Fernando Machado)

Cria o Programa de Educação Ambiental.

Art. 1º. Fica criado o Programa de Educação Ambiental, que visa a prática continuada de ações de conscientização da população sobre a importância de não se descartar lixo nas vias, praças e logradouros públicos.

Parágrafo único. São finalidades do programa:

I – distribuição de folhetos contra o descarte irregular de bitucas de cigarro, embalagens, guardanapos, panfletos em geral, latas de bebidas e outros resíduos;

II – promoção, em bairros próximos de rios e córregos, de palestras públicas sobre as consequências do descarte de lixo nas margens dos cursos d’água e nas encostas do terreno;

III – implantação de lixeiras em locais de grande circulação;

IV – outras ações de saneamento do meio ambiente.

Art. 2º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/02/2008

LUIZ FERNANDO MACHADO

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade estabelecer medidas continuadas de cunho educacional, visando conscientizar a população dos prejuízos causados pelo descarte irregular de lixo. São prática comum e banalizada pela sociedade pequenos descartes irregulares, como papéis de bala, restos de alimentos, bitucas de cigarro e latas de bebida, dentre outros, sujando a cidade, o que a prejudica esteticamente, além do fato de esse lixo acabar arrastado para bocas-de-lobo e provocar entupimentos, com conseqüente transborde e alagamento de ruas em dias de chuva.

A mesma situação se verifica com descartes irregulares próximos a rios e córregos, com lixo doméstico, garrafas “pet” e outros, provocando assoreamento e outros prejuízos ambientais, que geram transbordamento dos cursos d’água em ocorrências pluviométricas. Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PROJETO DE LEI N.º 9.955

(GERSON HENRIQUE SARTORI)

Altera a Lei 3.629/90, para considerar patrimônio histórico a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

Art. 1º. A Lei 3.629, de 28 de novembro de 1990, alterada pela Lei 4.936, de 17 de dezembro de 1996, revogada pela Lei 5.205, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida deste dispositivo: “Art. 1º (...)

(...)

IV- a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

(...)”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/02/2008

GERSON HENRIQUE SARTORI

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade preservar mais um de nossos símbolos industriais que, já incorporados ao cenário paisagístico de nossa cidade, correm risco de desaparecer em meio a todas as demolições que aconteceram em seu entorno: a chaminé da antiga fábrica da Companhia Fiação e Tecidos São Bento.

O fenômeno da invenção e incorporação no vestuário dos fios sintéticos havido nas décadas de 50 e 60 acabou por desacelerar aos poucos e, por fim, de simplesmente calar a voz das sirenes das fábricas que chamavam ao labor milhares de funcionários em toda nossa região industrial. Foi desta forma que, desocupados, os antigos prédios que antes fervilhavam de atividades tornaram-se um espetáculo deplorável de abandono aos olhos dos que deste período pujante da história participaram.

Foi desta forma que, paulatinamente, fomos nos desacostumando da alegria e assimilando a melancolia destes locais; assim, foi fácil entender sua demolição e substituição por novas construções comerciais e residenciais - o preço da modernidade.

Entretanto, alguns vestígios devem permanecer para que as gerações futuras possam entender e valorizar o suor dos antepassados e a grandeza de uma cidade que se fez através de seus habitantes, trabalhadores incansáveis, e sua indústria forte e consistente.

Garantir preservado esse símbolo é pois a minha intenção, a exemplo do que se fez com as chaminés das antigas fábricas da Argos Industrial S/A e da Fiação e Tecelagem Fábrica Japy S/A, consideradas patrimônio histórico por força da Lei n.º 3.629, de 28 de novembro de 1990.

GERSON HENRIQUE SARTORI

MOÇÃO N.º 00193

APELO à Câmara dos Deputados por aprovação do PROJETO DE LEI 5.476/2001, do Deputado MARCELO TEIXEIRA (PR-CE), que na telefonia fixa limita a tarifa às ligações feitas.

Na Câmara dos Deputados tramita o PROJETO DE LEI 5.476/2001, do Deputado MARCELO TEIXEIRA (PR-CE), que na telefonia fixa limita a tarifa às ligações feitas.

Tal projeto altera a Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, que regula a organização dos serviços de telecomunicações, para dispor que “nas ligações telefônicas realizadas por meio de serviço de telefonia fixa comutada, prestado em regime público, o assinante pagará apenas os pulsos e minutos efetivamente utilizados”, abolindo portanto a tarifa de assinatura básica.

A matéria tem tramitado em comissões permanentes e em comissão especial; tem sido objeto de requerimentos de audiência pública; em 31 de janeiro de 2007 foi arquivada pela Mesa; e em 21 de março de 2007 desarquivada a requerimento do autor, continuando a pender de conclusão de trâmite e de final deliberação plenária.

Considerando a relevância do assunto para os usuários dos serviços telefônicos, APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, para apreciação do soberano Plenário, esta Moção de APELO à Câmara dos Deputados por aprovação do PROJETO DE LEI 5.476/2001, do Deputado MARCELO TEIXEIRA (PR-CE) - que na telefonia fixa limita a tarifa às ligações feitas -, dando-se ciência desta deliberação à Presidência daquela Casa e ao autor da matéria.

Sala das Sessões, 26/02/2008
CARLOS ALBERTO KUBITZA

MOÇÃO Nº. 00194

APELO à Câmara dos Deputados e ao Senado da República por aprovação da PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL 393/2001, dos Deputados INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE) e PAULO PAIM (PT-RS), que reduz a jornada de trabalho e eleva o valor do piso da hora extraordinária.

Tramita no Congresso Nacional a PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL 393/2001, dos Deputados INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE) e PAULO PAIM (PT-RS), que reduz a jornada de trabalho, sem redução do salário, e eleva o valor do piso da hora extraordinária.

Tal proposta reflete a tendência histórica de redução da jornada, de geração de empregos e de melhoria da qualidade de vida, proporcionando ao trabalhador mais saúde, mais tempo com a família e mais lazer. Criar-se-iam cerca de três milhões de novos postos de trabalho no contexto de um debate sobre produção, sociedade e desenvolvimento sustentável - em que o centro é o ser humano -, e sobre a lógica do capital - simplista, dolorosa, cuja fórmula é empregar menos e lucrar mais, é não diminuir a jornada de trabalho, é não se preocupar com a saúde e a qualidade de vida do trabalhador. A jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais já é cumprida em países desenvolvidos - dentre eles a França, a Bélgica, a Holanda e a Dinamarca, onde a jornada semanal limita-se a de 35 horas de trabalho.

A Central Única dos Trabalhadores-CUT e as demais centrais sindicais, com os sindicatos dos trabalhadores de Jundiaí e da região, iniciaram campanha nacional, incluída coleta de assinaturas, para apoiar a referida proposta de emenda constitucional.

Considerando a relevância do assunto para os trabalhadores, APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, para apreciação do soberano Plenário, esta Moção de APELO à Câmara dos Deputados e ao Senado da República por aprovação da PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL 393/2001, dos Deputados INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE) e PAULO PAIM (PT-RS), que reduz a jornada de trabalho e eleva o valor do piso da hora extraordinária -, dando-se ciência desta deliberação às Presidências das duas Casas do Congresso Nacional, extensivamente aos autores da matéria.

Sala das Sessões, 26/02/2008

GERSON HENRIQUE SARTORI

MOÇÃO Nº. 00195

APELO ao Governo do Estado para que na linha “A” (Jundiaí-São

Paulo) da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM haja melhorias e oferta de trens diretos.

O Governo do Estado, através da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EEMPLASA, anunciou a implantação do “Expresso Bandeirantes”, projeto de trem de alta velocidade ligando Campinas a São Paulo, com parada em Jundiaí: o projeto inicial estima o tempo de viagem em 40 minutos, a uma velocidade máxima de 160km/h, com intervalos médios entre composições de 10 minutos nos horários de pico (a tarifa é estimada entre R\$12,00 e R\$15,00).

Em visita ao Município, o sr. Presidente da EEMPLASA declarou à imprensa que os custos, estimados em 2,7 bilhões de reais, diminuiriam se a Prefeitura Municipal cedesse em contrapartida áreas do complexo FEPASA para empreendimentos comerciais em conjunto com o centro operacional do “Expresso Bandeirantes”.

Jundiaí se faz presente na história da ferrovia brasileira; entretanto, os serviços da linha “A” (Jundiaí-São Paulo) da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM são extremamente precários: a viagem dura cerca de 1h40min ou mais e obriga os passageiros a fazer baldeação na estação de Francisco Morato (a tarifa de R\$ 2,30, com integração gratuita na estação do metrô Luz, beneficia quem se utilize dos trens como meio de transporte para o trabalho, estudo, lazer ou outra atividade que o leve à capital).

Alternativa é a linha de ônibus operada pela empresa Cometa: a viagem tem cerca de 30 minutos até o final da Rodovia dos Bandeirantes mais o mesmo tempo na marginal do Tietê, sempre congestionada, até chegar ao Terminal Rodoviário Tietê, totalizando cerca de 1 hora, ou mais, dependendo do trânsito na capital (a tarifa, em valores anteriores aos recentes reajustes, somava R\$ 12,30: tarifa do ônibus R\$ 10,00 mais tarifa do metrô R\$ 2,30 -praticamente cinco vezes mais que o preço da tarifa ferroviária).

Segundo informações de profissionais especializados da CPTM, não existem trens competitivos em qualidade com a linha de ônibus por falta de demanda suficiente para operação a intervalos baixos e tempo de viagem de no máximo uma hora. Se não há demanda de passageiros de trens em Jundiaí o mesmo se aplicaria ao “Expresso Bandeirantes”. Significa isto que o “Expresso Bandeirantes” destinar-se-ia basicamente a passageiros e cargas oriundos do transporte aéreo, pois ligará os aeroportos de Viracopos e Cumbica, mas aos usuários da linha “A” da CPTM continuaria a ser oferecido transporte de estrutura inadequada para uma viagem com qualidade, conforto e segurança.

A partir dessas informações, conclui-se que a linha “A” da CPTM e o “Expresso Bandeirantes” são planos de transporte ferroviário muito distintos entre si.

Porém, para a esmagadora maioria dos usuários de transporte ferroviário entre Jundiaí e São Paulo, interessa mais do que tudo a implantação de melhorias na linha “A” da CPTM - para o que existe projeto e existem recursos no orçamento do Estado. Com efeito, os usuários dos transportes ferroviários da linha “A” da CPTM em Jundiaí anseiam e são merecedores de mais conforto, maior número de trens, ampliação de horários e viagem sem baldeações, fazendo desse histórico transporte, de fato, uma alternativa eficiente ao transporte rodoviário entre Jundiaí e São Paulo.

Isto posto, APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, para apreciação do soberano Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado para que na linha “A” (Jundiaí-São Paulo) da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM haja melhorias e oferta de trens diretos, dando-se ciência desta deliberação ao sr. Governador do Estado, ao sr. Presidente da Assembléia Legislativa (extensivamente aos srs. Líderes de bancada), ao sr. Presidente da CPTM e ao sr. Presidente da EEMPLASA.

Sala das Sessões, 26/02/2008

LUIZ FERNANDO MACHADO

MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 9.918

OF. GPL. n.º 32/2008

Processo n.º 16.027-2/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei n.º 9.918, que tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Executivo possa celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, encaminhado através do Ofício GPL. n.º 546, de 17 de dezembro de 2007, para alterar a redação dos seguintes artigos do Projeto de Lei:

“**Art. 3º** - A admissão de estagiários será autorizada pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos, dentre os estudantes cadastrados junto ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em número máximo de 50 (cinquenta) estagiários de nível médio e 28 (vinte e oito) estagiários de nível superior, podendo abranger qualquer área de formação, de acordo com as necessidades da Prefeitura e observado o disposto no artigo 6º.”

(...)

“**Art. 4º** - Os estagiários de nível superior perceberão a título de Bolsa-Auxílio R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), os de nível técnico e os de nível médio R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), valores esses que serão revistos anualmente, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.” A cláusula quarta da minuta do Termo de Convênio vigorará com a redação seguinte:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Dá-se ao presente Convênio o valor estimativo anual de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), sendo que as despesas decorrentes correrão à conta da dotação 18.01.12.363.0002.2176.3390.0000.

§ 1º - A **PREFEITURA** efetuará, mensalmente, à **ENTIDADE**, uma contribuição de 10% (dez por cento) sobre o valor da Bolsa-Auxílio paga por estudante ao mês, contratado ao abrigo deste convênio, e ativo no banco de dados da **ENTIDADE**.

§ 2º - A **PREFEITURA** será considerada devedora da contribuição relativa a cada rescisão de Termo de Compromisso de Estágio – TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **ENTIDADE**, nos termos do inciso VII da cláusula segunda.

§ 3º - O valor da contribuição será pago por estagiário, sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados.” Ainda, a cláusula oitava da minuta de convênio deverá constar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado a critério das partes, através de termo aditivo.”

Esclarecemos que a medida se faz necessária a fim de que reste plenamente esclarecido o impacto financeiro da presente propositura e ao que consta nos incisos I e III do artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí, lembrando por fim que o inciso III do artigo 167 da Constituição Federal se refere à realização de operações de créditos, hipótese diversa do que ora se trata.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

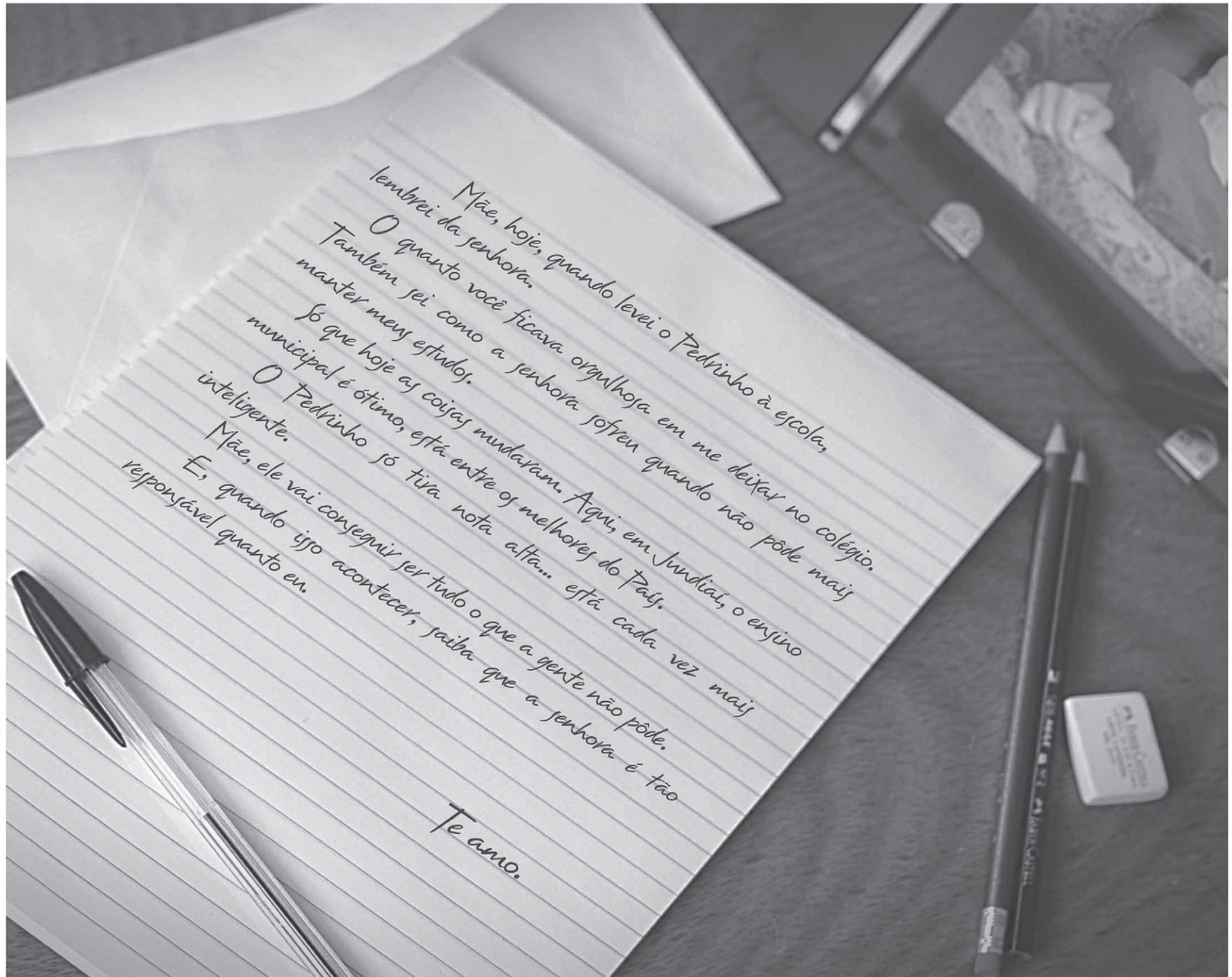
Atenciosamente,

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Jundiaí, 19 de fevereiro de 2008.

**Ensino básico em Jundiaí supera 99%
das cidades do Brasil. Cidade fica em 53º lugar
entre 5.470 municípios analisados.**

O resultado da Prova Brasil mostrou que as notas dos alunos de Jundiaí não só superaram as médias estadual e nacional, como algumas escolas obtiveram notas similares às de instituições educacionais européias. Isso comprova que a Prefeitura de Jundiaí está fazendo a sua lição de casa e que, quando os investimentos são bem aplicados, os resultados são sempre os melhores.



- Duas novas creches para a população: Morada das Vinhas e Jardim Tulipas.
- Projeto que visa aumentar a qualificação do ensino oferece pós-graduação aos professores.



Prefeitura de
Jundiaí

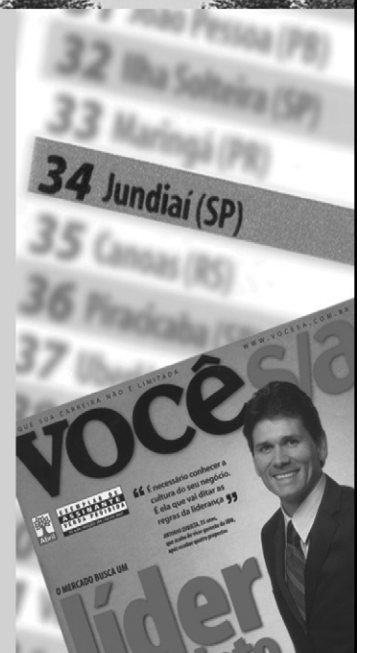
Desenvolvimento para todos



SIM, A GENTE SABE QUE NOSSA CIDADE É MUITO BOA.
E AGORA A NOTÍCIA MELHOROU.

JUNDIAÍ, 34ª MELHOR CIDADE DO BRASIL.

A edição de julho de 2007 da revista *Você S/A* traz uma pesquisa da FGV/RJ em que **Jundiaí se destaca entre as 100 melhores cidades para fazer carreira**. Novamente, conquistamos um lugar no ranking e melhoramos nossa colocação. Esse resultado traz perspectivas positivas, principalmente para nossos jovens em busca do primeiro emprego. Isso é o fruto do trabalho da Prefeitura que, com sua política de desenvolvimento, soube unir indústrias, empresas, comércio e comunidades que acreditam no potencial de Jundiaí, melhorando, assim, a qualidade de vida do nosso povo. Esse é o resultado do trabalho de quem sabe o que faz e que trabalha por você.



Prefeitura de
Jundiaí

Desenvolvimento para todos